

**Ficha Técnica do Documento**

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Vila Verde – Parte III
Descrição:	Apresentação das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações, identificando para cada uma das áreas as prioridades de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio intervenientes, bem como os procedimentos, instruções de coordenação e identificação de responsabilidades.
Data de produção:	01 de outubro de 2014
Data da última atualização:	16 de fevereiro de 2015
Versão:	Versão Final
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil
Equipa do Município:	Miguel Gonçalves GTF/SMPC Adelino Silva (SMPC) João Costa (SMPC)
Código de documento:	021
Estado do documento:	A aguardar parecer prévio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
Código do Projeto:	051031302
Nome do ficheiro digital:	PME_VILA_VERDE_P3_VF





ÍNDICE

PARTE III ÁREAS DE INTERVENÇÃO

INTRODUÇÃO	6
1 ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	8
2 LOGÍSTICA	12
2.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	12
2.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	18
3 COMUNICAÇÕES	23
4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO	27
4.1 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES	27
4.2 INFORMAÇÃO PÚBLICA	30
5 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	36
6 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	41
7 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	45
7.1 APOIO PSICOLÓGICO	48
8 SOCORRO E SALVAMENTO	51
9 SERVIÇOS MORTUÁRIOS	55
10 PROTOCOLOS	60



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Procedimentos e instruções de coordenação (administração de meios e recursos).....	11
Figura 2 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)	17
Figura 3 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações).....	22
Figura 4 – Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações).....	26
Figura 5 – Procedimentos e instruções de coordenação (gestão da informação de apoio às operações)...	29
Figura 6 – Fases da difusão do aviso às populações (fase inicial)	32
Figura 7 – Fases da difusão do aviso às populações (fase de evolução)	33
Figura 8 – Fases da difusão do aviso às populações (fase de reabilitação)	34
Figura 9 – Procedimentos e instruções de coordenação (gestão da informação pública).....	35
Figura 10 – Procedimentos e instruções de coordenação (procedimentos de evacuação).....	40
Figura 11 - Perímetros de segurança.....	43
Figura 12 – Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública).....	44
Figura 13 – Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)	48
Figura 14 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico).....	50
Figura 15 – Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)	54
Figura 16 – Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários).....	59

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Áreas de Intervenção e Entidades Intervenientes.....	7
Quadro 2 – Administração de meios e recursos	8
Quadro 3 – Instruções específicas (administração de meios e recursos).....	9
Quadro 4 – Apoio logístico às forças de intervenção	12
Quadro 5 – Necessidades logísticas.....	13
Quadro 6 – Instruções específicas (apoio logístico às forças de intervenção).....	14
Quadro 7 – Apoio logístico às populações	18
Quadro 8 – Necessidades logísticas do apoio social às populações.....	20
Quadro 9 – Comunicações	23
Quadro 10 - Redes de comunicações.....	24
Quadro 11 – Gestão da informação de apoio às operações	27
Quadro 12 – Transmissão de informações ao PCO.....	28

ÍNDICE RÁPIDO



Quadro 13 - Tipos de relatórios de situação.....	30
Quadro 14 – Gestão da informação pública.....	30
Quadro 15 – Difusão do aviso às populações.....	32
Quadro 16 – Informações a transmitir na fase inicial.....	33
Quadro 17 – Informações a transmitir na fase de evolução.....	34
Quadro 18 – Informações a transmitir na fase de reabilitação.....	34
Quadro 19 – Procedimentos de evacuação.....	36
Quadro 20 – Responsabilidades das entidades intervenientes na evacuação das populações.....	37
Quadro 21 – Manutenção da ordem pública.....	41
Quadro 22 – Serviços médicos e transporte de vítimas.....	45
Quadro 23 – Apoio psicológico.....	49
Quadro 24 – Socorro e salvamento.....	51
Quadro 25 – Grau de gravidade das ocorrências.....	53
Quadro 26 – Serviços mortuários.....	55

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1 – ZCR e ZRR do concelho de Vila Verde.....	16
Mapa 2 – ZCAP do concelho de Vila Verde.....	20
Mapa 3 – ZCL e ZRI do concelho de Vila Verde.....	38
Mapa 4 - Itinerários de evacuação do concelho de Vila Verde.....	39
Mapa 5 - Localização das instalações essenciais para a prossecução dos objetivos das operações de proteção civil do concelho de Vila Verde.....	41
Mapa 6 – Postos de triagem do concelho de Vila Verde.....	47
Mapa 7 – ZRNM e NECPRO do concelho de Vila Verde.....	58



INTRODUÇÃO

As operações de emergência resultantes da ocorrência de acidente grave ou catástrofe organizam-se em diferentes áreas de intervenção, designadamente:

1. Administração de meios e recursos;
2. Logística;
3. Comunicações;
4. Gestão da Informação;
5. Procedimentos de Evacuação;
6. Manutenção da Ordem Pública;
7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
8. Socorro e Salvamento;
9. Serviços Mortuários;
10. Protocolos.

Esta organização das operações por áreas de intervenção visa proporcionar uma resposta célere, eficaz e organizada, dado que permite estabelecer missões específicas a cada uma das áreas de intervenção. Deste modo, com a clarificação das missões atribuídas a cada área de intervenção, será possível que as várias necessidades resultantes do acidente grave ou catástrofe sejam realizadas em simultâneo, sem sobreposição de tarefas e rentabilizando ao máximo os recursos disponíveis.

Nos pontos seguintes será identificada a estrutura de coordenação, as prioridades de ação, a constituição e missão dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio intervenientes nas diversas áreas de intervenção.

As áreas de intervenção poderão ser ativadas singularmente, consoante os seguintes critérios:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

Cada uma das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações é coordenada por uma entidade e constituída por entidades principais e entidades de apoio eventual, conforme apresentado no quadro seguinte:



Quadro 1 – Áreas de Intervenção e Entidades Intervenientes

ÁREAS DE INTERVENÇÃO		ENTIDADES INTERVENIENTES	
		ENTIDADES PRINCIPAIS	ENTIDADES APOIO EVENTUAL
Administração de meios e recursos		C.M. Vila Verde; Agentes de Proteção Civil.	Entidades e organismos de apoio; Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários; CDOS de Braga.
Logística	Apoio às forças de intervenção	Agentes de proteção civil	Organismos e entidades de apoio
	Apoio às populações	C.M. Vila Verde; INEM; Serviço Local de Segurança Social de Vila Verde; IPSS de Vila Verde; ULPC	AHBV de Vila Verde; Agrupamentos de Escolas; Restaurantes locais; Outros agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio
Comunicações		COS	Corpo de Bombeiros; Forças de Segurança; INEM; ANACOM; Radioamadores; CDOS de Braga.
Gestão da informação	Informação de apoio às operações	COS; C.M. Vila Verde; Agentes de proteção civil	Organismos e entidades de apoio; ULPC.
	Informação pública	C.M. Vila Verde; Corpo de Bombeiros; Forças de Segurança; Órgãos de Comunicação Social; PT; Operadores de Telecomunicações	Radioamadores; CNE; ULPC.
Procedimentos de evacuação		Corpo de Bombeiros; Forças de Segurança; INEM; C.M. Vila Verde; ULPC.	Operadoras de transportes coletivos
Manutenção da ordem pública		Forças de Segurança	C.M. Vila Verde; PJ – Diretoria do Norte.
Serviços médicos e transporte de vítimas		INEM; Serviços de Saúde; Autoridade de Saúde de Nível Municipal.	Corpo de Bombeiros
	Apoio psicológico	INEM	Agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos
Socorro e salvamento		Corpo de Bombeiros; Forças de Segurança; INEM.	Sapadores Florestais; ICNF
Serviços mortuários		Autoridade de Saúde de Nível Municipal; Forças de Segurança; Hospital de Braga; PJ – Diretoria do Norte.	C.M. Vila Verde; Corpo de Bombeiros; SEF; Gabinete Médico-legal de Braga; MP; IRN



1

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

A mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos intervenientes aquando a ativação do PMEPCVV é regulada por esta área de intervenção, que estabelece os procedimentos e instruções de coordenação relativos às atividades de gestão administrativa e financeira.

Quadro 2 – Administração de meios e recursos

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	
COORDENAÇÃO	Câmara Municipal de Vila Verde
ENTIDADES PRINCIPAIS	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Vila Verde; • Agentes de Proteção Civil.
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	<ul style="list-style-type: none"> • Entidades e organismos de apoio; • Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários; • CDOS de Braga.
PRIORIDADES DE AÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer os procedimentos de gestão financeira e de custos, das operações de emergência de proteção civil; • Estabelecer e disponibilizar um sistema de requisições que permita às diferentes forças e áreas de intervenção solicitar o aprovisionamento e mobilização de meios e recursos indispensáveis às operações de proteção civil; • Supervisiona as negociações contratuais; • Assegurar a gestão administrativa dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos; • Garantir a gestão de processos de seguros; • Manter atualizada uma lista de contactos de fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços que poderão ser necessários às operações de proteção civil; • Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos; • Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais; • Assegurar os procedimentos de aprovisionamento de todos os bens e serviços com encargos para a Câmara Municipal após aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal e apoiar as restantes entidades nos seus processos de aprovisionamento, sempre que se justifique; • Criar uma conta específica e gerir os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos em numerário com destino às operações de emergência de proteção civil; • Afetar e (re)organizar os recursos humanos e materiais à sua disposição para cumprimentos das missões atribuídas.

Para uma resposta célere e eficaz, a execução das prioridades de ação nesta área de intervenção está a cargo de diferentes entidades, conforme apresentado no quadro seguinte:



Quadro 3 – Instruções específicas (administração de meios e recursos)

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS (ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS)	
GESTÃO DO PESSOAL EMPENHADO	<ul style="list-style-type: none"> • O pessoal da administração pública central e local é nomeado e remunerado pelos organismos a que pertence; • O pessoal integrado nas operações, das entidades e organismos previstos no PMEPCVV é remunerado por essas mesmas entidades e organismos; • O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, será coordenado pelo SMPC; • O pessoal voluntário, devidamente integrado, pode ser abonado de alimentação nos dias em que preste serviço.
GESTÃO DE MEIOS E RECURSOS	<ul style="list-style-type: none"> • Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCVV; • Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCO que os afetará de acordo com as necessidades; • A CMPC e o PCO são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos; • Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos; • Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando.
GESTÃO DOS TEMPOS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E EQUIPAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.
GESTÃO FINANCEIRA E DE CUSTOS	<ul style="list-style-type: none"> • As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes; • O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos; • A aquisição de bens é efetuada nos termos legais por requisição da CMPC (elaborada conforme modelo constante da Parte IV-III3) e a liquidação das despesas será efetuada pela Câmara Municipal de Vila Verde.
SUPERVISÃO DAS NEGOCIAÇÕES CONTRATUAIS E GESTÃO DOS PROCESSOS DE SEGUROS	<ul style="list-style-type: none"> • A supervisão das negociações contratuais, bem como a gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de proteção civil é da responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Verde.

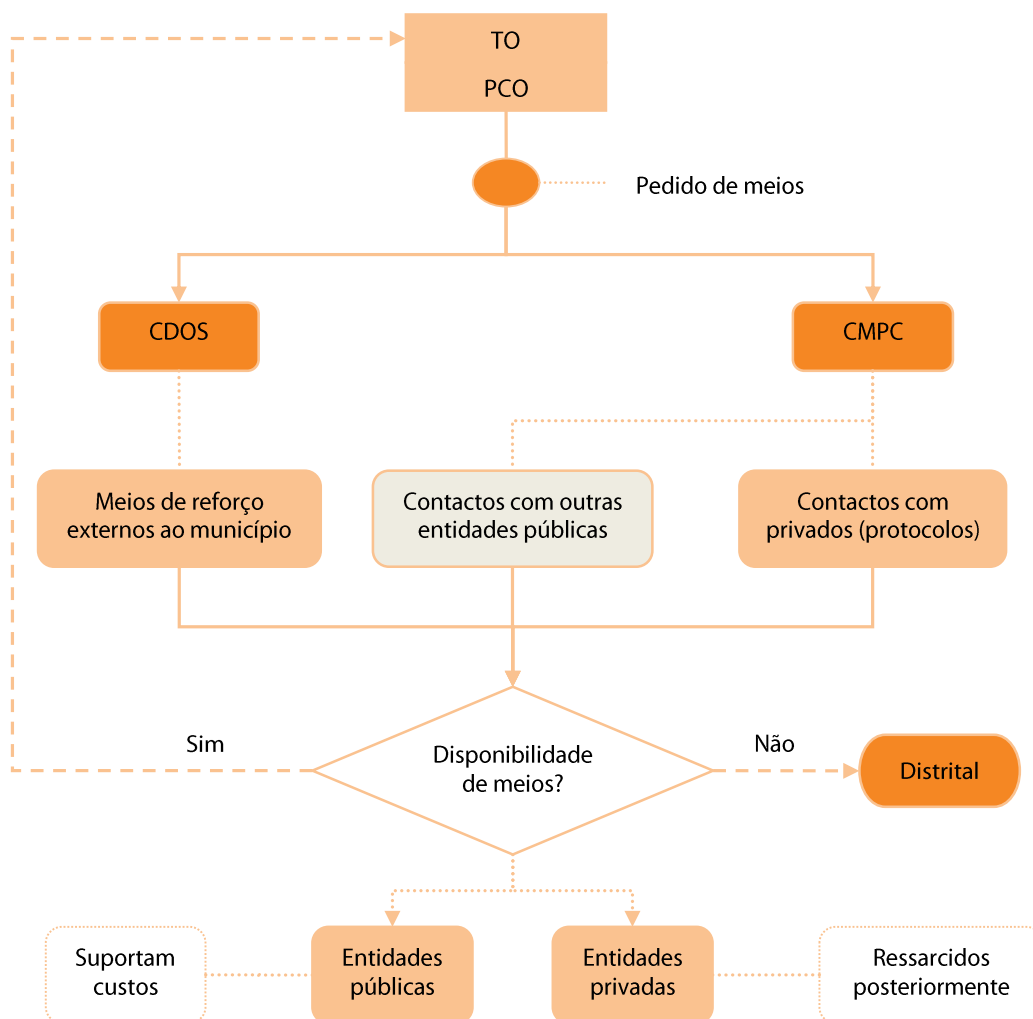
**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS (ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS)****MANUTENÇÃO DOS CONTACTOS COM AS ENTIDADES POSSUIDORAS DE EQUIPAMENTOS, ARTIGOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS ÀS OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO CIVIL**

- Compete ao SMPC de Vila Verde atualizar a lista de contactos dos fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços, necessários às operações de emergência de proteção civil, designadamente:
 - a) Equipamentos de energia e iluminação;
 - b) Géneros alimentícios e alimentos confeccionados;
 - c) Material de alojamento precário;
 - d) Agasalhos e vestuário;
 - e) Medicamentos;
 - f) Material sanitário e produtos de higiene e limpeza;
 - g) Equipamentos de transporte de passageiros e carga;
 - h) Combustíveis e lubrificantes;
 - i) Máquinas e equipamentos de engenharia, construção e obras públicas;
 - j) Material de mortuária.
- Para além do referido anteriormente o SMPC é responsável pela identificação dos modos de contato com os fornecedores privados ou públicos e garantir a atualização do inventário de meios e recursos.

Relativamente à administração de meios e recursos existem ainda alguns procedimentos e instruções de coordenação a considerar, conforme apresentado na figura seguinte:



Figura 1 – Procedimentos e instruções de coordenação (administração de meios e recursos)





2 LOGÍSTICA

O contexto de logística numa situação de acidente grave ou catástrofe visa otimizar os recursos e os tempos de intervenção, melhorando assim as condições de eficiência. No entanto, para que este processo seja corretamente executado numa situação de acidente grave ou catástrofe implica alguma preparação prévia, designadamente:

- Identificar e proceder à aquisição dos recursos necessários para satisfazer as necessidades de um possível acidente grave ou catástrofe;
- Identificar os meios pelos quais os produtos são transportados até ao local onde são necessários;
- Estabelecer o local de armazenagem de mantimentos e reservas para utilização futura;
- Definir quais os meios e instalações necessárias às operações de logística;
- Proceder à aquisição de equipamento necessário em caso de emergência;
- Armazenar os mantimentos, medicamentos e outro material identificado como necessário face a uma situação de acidente grave ou catástrofe;
- Estabelecer protocolos com instituições de modo a garantir a sua colaboração em caso de emergência.

É fundamental que estas ações sejam realizadas numa fase de pré-emergência, dado que o seu cumprimento condicionará todo o processo logístico na fase de emergência.

Imediatamente após a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe inicia-se a fase de resposta, na qual é necessário prestar uma resposta célere e organizada. Deste modo, para proporcionar uma resposta adequada, a logística em contexto de emergência diferencia-se em apoio às forças de intervenção e apoio às populações. Nos pontos seguintes é apresentada a estrutura responsável pelo apoio a prestar em cada uma das componentes logísticas.

2.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O apoio logístico a prestar às forças de intervenção visa suprir as necessidades dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio essenciais para uma melhoria de eficiência na resposta.

Quadro 4 – Apoio logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
COORDENAÇÃO	Câmara Municipal de Vila Verde
ENTIDADES PRINCIPAIS	Agentes de proteção civil (identificados no ponto 3 da Parte II do PMEPCVV)



APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	Organismos e entidades de apoio (identificados no ponto 3 da Parte II do PMEPCVV)
PRIORIDADES DE AÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Confeccionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos; • Assegurar às áreas de intervenção, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário; • Fornecer meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência; • Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem assim como para a drenagem e escoamento de águas; • Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais ou especiais à condução das operações de emergência.

Deste modo é fundamental que sejam executadas algumas prioridades de ação, que correspondem essencialmente a funções logísticas:

Quadro 5 – Necessidades logísticas

NECESSIDADE LOGÍSTICA	DESCRIÇÃO
ALIMENTAÇÃO	Inclui a alimentação de todo o pessoal envolvido na operação
REABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	Abrange o reabastecimento de combustíveis dos veículos e os equipamentos envolvidos nas operações de proteção civil.
TRANSPORTE	Inclui todas as atividades relacionadas com a deslocação do pessoal e do material, bem como a gestão do equipamento e instalações
MANUTENÇÃO	Abrange todas as atividades cujo objetivo é conservar o material que está operacional e assegurar tal condição ao material que a não possui.
EVACUAÇÃO E HOSPITALIZAÇÃO	Inclui todas as atividades de caráter sanitário que visam a preservação dos efetivos e a recuperação dos feridos e doentes por forma a manter tais efetivos no mais alto nível.
MATERIAL SANITÁRIO	Abrange todas as atividades relacionadas com a disponibilização de material sanitário
MATERIAL DE MORTUÁRIA	Inclui todas as atividades relacionadas com recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias, identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.
OUTROS ARTIGOS	Abrange todas as atividades, não integradas nas funções logísticas anteriores

Após ativação desta área de intervenção, o apoio a prestar às forças de intervenção ficará ao encargo de diferentes entidades e organiza-se em diferentes necessidades logísticas. Neste sentido, para que as ações de resposta tenham a eficácia esperada, encontram-se identificadas no Quadro 6 as entidades intervenientes e as instruções de coordenação a considerar em cada uma das necessidades logísticas.



Quadro 6 – Instruções específicas (apoio logístico às forças de intervenção)

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS (APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO)	
NECESSIDADE LOGÍSTICA	ALIMENTAÇÃO
COORDENAÇÃO	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Verde
ENTIDADES PRINCIPAIS	<ul style="list-style-type: none"> Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Verde; Câmara Municipal de Vila Verde.
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	<ul style="list-style-type: none"> IPSS de Vila Verde; Agrupamentos de Escolas; Restaurantes locais.
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	<ul style="list-style-type: none"> A alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção é da responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Verde a quem compete a aquisição de alimentos confeccionados e a sua distribuição ao pessoal afetado às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades; Sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam, a Câmara Municipal Vila Verde poderá considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado; A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal de Vila Verde, quando ultrapassadas as capacidades municipais será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor; A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC estarão a cargo da Câmara Municipal de Vila Verde.
NECESSIDADE LOGÍSTICA	REABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
COORDENAÇÃO	Câmara Municipal de Vila Verde
ENTIDADES PRINCIPAIS	Câmara Municipal de Vila Verde
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	Postos de combustíveis locais
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	A aquisição de combustíveis e lubrificantes ficará a cargo da Câmara Municipal de Vila Verde e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido.
NECESSIDADE LOGÍSTICA	TRANSPORTE
COORDENAÇÃO	Câmara Municipal de Vila Verde
ENTIDADES PRINCIPAIS	Câmara Municipal de Vila Verde
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	Operadoras de transporte coletivo
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da Logística, em cooperação com a Administração de Meios e Recursos.
NECESSIDADE LOGÍSTICA	MANUTENÇÃO
COORDENAÇÃO	Câmara Municipal de Vila Verde



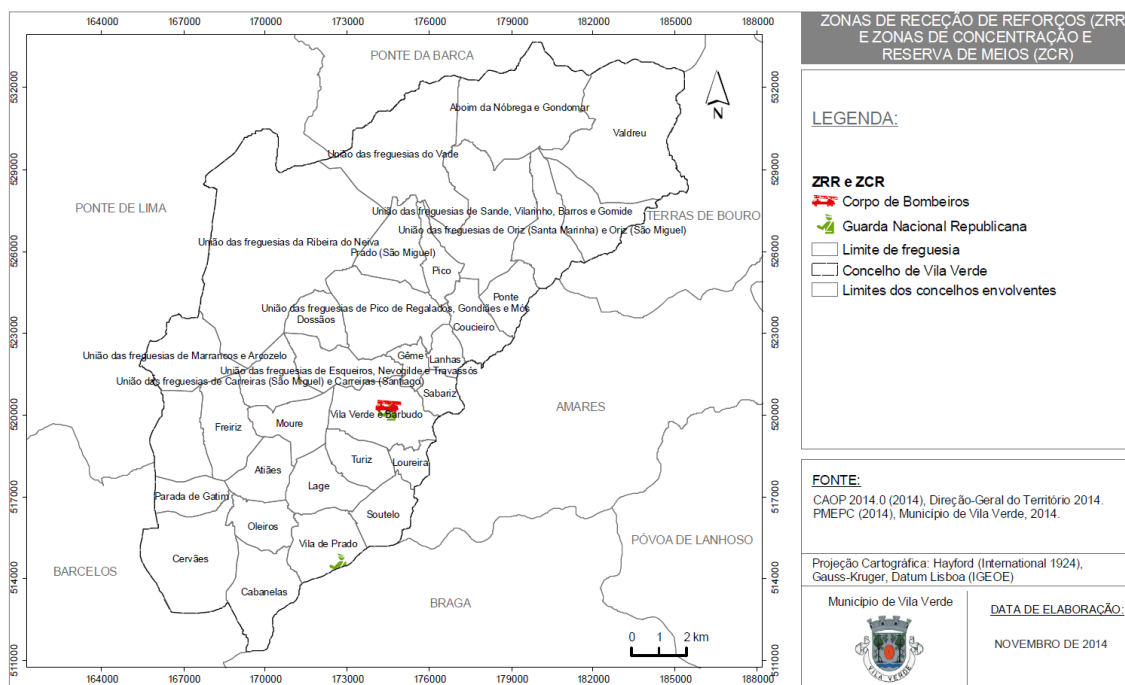
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS (APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO)	
ENTIDADES PRINCIPAIS	Câmara Municipal de Vila Verde
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	<ul style="list-style-type: none"> • EDP – Distribuição; • EDP - Gás Distribuição; • Águas do Noroeste; • Estradas de Portugal (EP); • Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE).
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	<ul style="list-style-type: none"> • A manutenção e reparação de material ficarão a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara Municipal de Vila Verde, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem. • A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a Câmara Municipal de Vila Verde.
NECESSIDADE LOGÍSTICA	EVACUAÇÃO E HOSPITALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO	INEM
ENTIDADES PRINCIPAIS	<ul style="list-style-type: none"> • INEM; • Hospital de Braga; • Hospital da Misericórdia de Vila Verde; • Centro de Saúde de Vila Verde e unidades funcionais associadas.
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	<ul style="list-style-type: none"> • Bombeiros Voluntários de Vila Verde
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	As normas de evacuação e hospitalização estarão a cargo da área de intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.
NECESSIDADE LOGÍSTICA	MATERIAL SANITÁRIO
COORDENAÇÃO	Autoridade de Saúde de Nível Municipal
ENTIDADES PRINCIPAIS	<ul style="list-style-type: none"> • Autoridade de Saúde de Nível Municipal; • Centro de Saúde de Vila Verde e unidades funcionais associadas.
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	<ul style="list-style-type: none"> • Hospital de Braga; • Hospital da Misericórdia de Vila Verde.
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	<ul style="list-style-type: none"> • O material sanitário ficará a encargo das entidades e organismos intervenientes; • Poderão ser constituídos no Centro de Saúde de Vila Verde e unidades funcionais associadas, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição.
NECESSIDADE LOGÍSTICA	MATERIAL DE MORTUÁRIA
COORDENAÇÃO	Autoridade de Saúde de Nível Municipal
ENTIDADES PRINCIPAIS	<ul style="list-style-type: none"> • Autoridade de Saúde de Nível Municipal; • Gabinete Médico-legal de Braga



INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS (APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO)	
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	<ul style="list-style-type: none"> Hospital de Braga; Hospital da Misericórdia de Vila Verde; Centro de Saúde de Vila Verde e unidades funcionais associadas; Entidades fornecedoras de material.
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, a qual deve apoiar-se no Hospital de Braga, Hospital da Misericórdia de Vila Verde, Centro de Saúde de Vila Verde e unidades funcionais associadas.
NECESSIDADE LOGÍSTICA	OUTROS ARTIGOS
COORDENAÇÃO	Câmara Municipal de Vila Verde
ENTIDADES PRINCIPAIS	Câmara Municipal de Vila Verde
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	Todas as entidades intervenientes nas operações
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	As forças de intervenção podem requisitar à CMPC de Vila Verde, artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil.

De modo a controlar o apoio logístico às forças de intervenção deverão ser criadas zonas receção de reforços (ZRR) e zonas de concentração e reserva de meios (ZCR), para as quais se devem dirigir os meios intervenientes perante uma situação de acidente grave ou catástrofe. No concelho de Vila Verde, em caso de acidente grave ou catástrofes, os locais estabelecidos para tal encontram-se evidenciados no Mapa 1.

Mapa 1 – ZCR e ZRR do concelho de Vila Verde

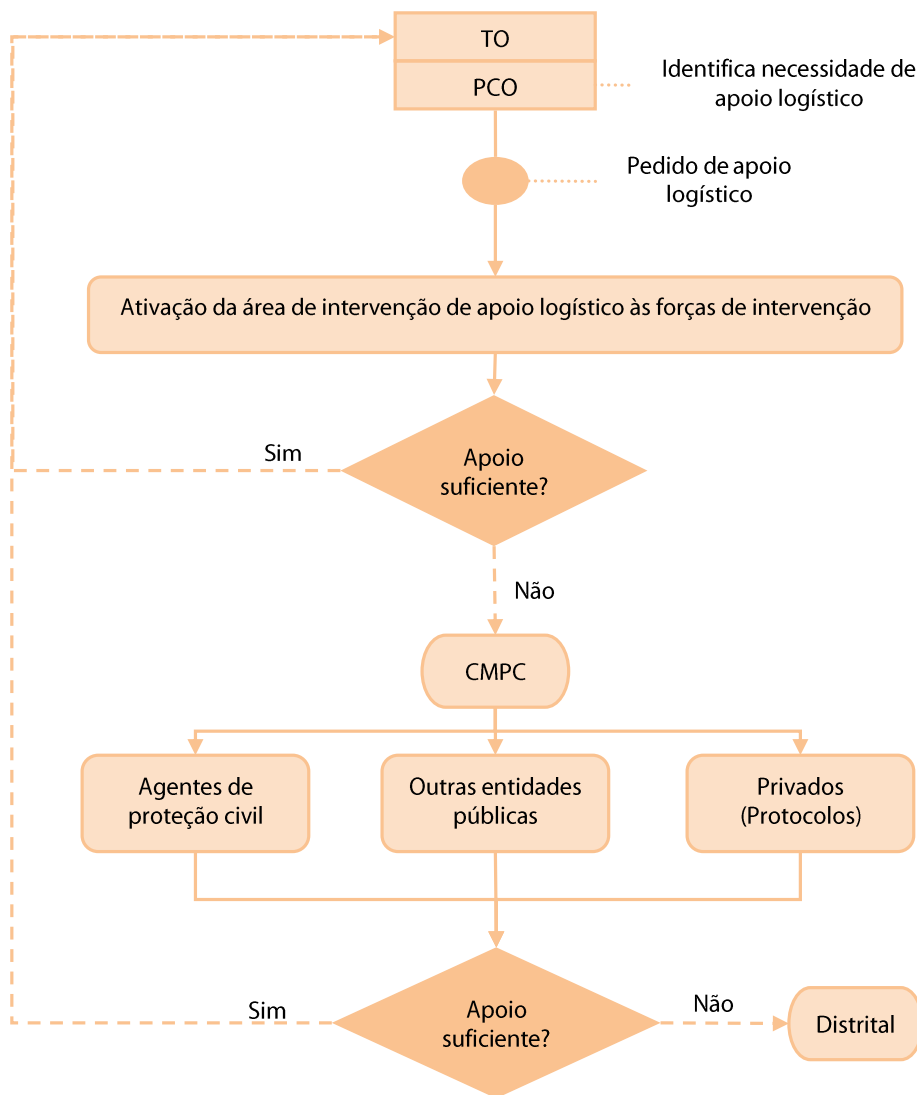




Conforme evidenciado no Mapa 1 os locais do concelho de Vila Verde que poderão funcionar como ZCR e ZRR são o quartel dos Bombeiros Voluntários de Vila Verde e os quartéis das forças de segurança (GNR – Posto Territorial de Vila Verde e GNR – Posto Territorial do Prado).

No que respeita ao modo de organização e funcionamento do apoio logístico às forças de intervenção, devem ser respeitados os seguintes procedimentos e instruções de coordenação:

Figura 2 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)





2.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

A área de intervenção de logística, para além do apoio logístico às forças de intervenção é também responsável por assegurar o apoio logístico às populações afetadas pela ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Quadro 7 – Apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
COORDENAÇÃO	Câmara Municipal de Vila Verde
ENTIDADES PRINCIPAIS	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Vila Verde; • INEM; • Serviço Local de Segurança Social de Vila Verde; • IPSS de Vila Verde; • Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC).
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	<ul style="list-style-type: none"> • Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Verde; • Agrupamentos de Escolas; • Restaurantes locais; • Outros agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos
PRIORIDADES DE AÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a prestação de apoio social de emergência; • Promover o inventário de meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário, locais para constituição de abrigos de emergência, instalações fixas de apoio e transporte de passageiros e mercadorias); • Elaborar planos de distribuição prioritária de água, de alimentação e de energia, definindo os locais e as entidades que prioritariamente devem ser reabastecidas, nomeadamente as unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, centros de dia, instalações públicas ou outras; • Planear e implementar, quando necessário, em articulação com as demais áreas de intervenção, uma rede de distribuição de géneros essenciais à sobrevivência da população não evacuada; • Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, com capacidade para fornecimento em situação de emergência; • Inventariar e propõe a constituição de armazéns de emergência, adequando as suas existências às necessidades; • Garantir a criação de abrigos de emergência temporários que funcionem como zonas de concentração e alojamento da população (ZCAP); • Coordenar a atribuição de eventuais apoios socioeconómicos às vítimas que venham a ser disponibilizados.



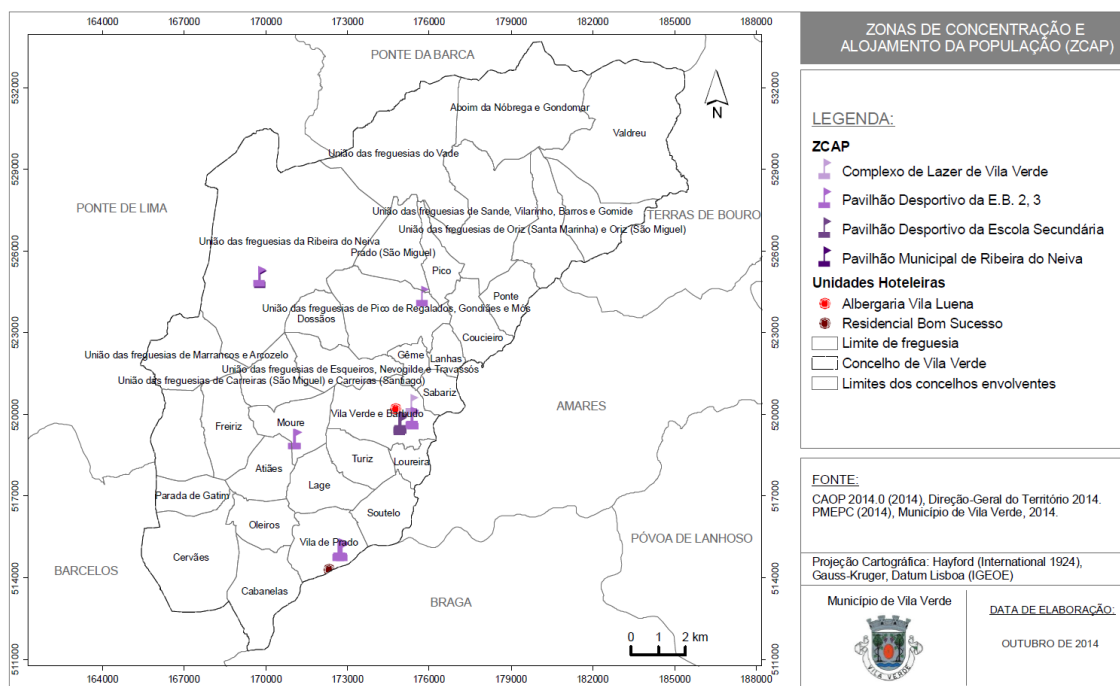
APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	<ul style="list-style-type: none"> • O Serviço Local de Segurança Social de Vila Verde assegura a ativação das ZCAP e informa as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; • As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada; • As ZCAP devem ser constituídas por decisão da CMPC em função da localização das áreas evacuadas, número de evacuados e das instalações e meios disponíveis; • A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o Registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior e necessidades especiais; • A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção de Manutenção da Ordem Pública; • A Câmara Municipal de Vila Verde promove a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha e coordena a assistência e bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais; • A Câmara Municipal de Vila Verde elabora planos de distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades a que prioritariamente devem ser restabelecidos, como sejam unidades hospitalares e de saúde, centros de desalojados, mortuárias, estabelecimentos de ensino, prisões, lares de idosos, instalações públicas e indústrias agroalimentares; • O Serviço Local de Segurança Social de Vila Verde garante a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas; • O Serviço Local de Segurança Social de Vila Verde assegura a atualização da informação, nos Centros de Registo, Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP (em cooperação com a área de Procedimentos de Evacuação); • O Serviço Local de Segurança Social de Vila Verde garante a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados, organizando um Centro de Gestão de Dádivas; • A Câmara Municipal de Vila Verde recebe todo o pessoal voluntário ou de serviços públicos e privados, não especializado, destinado a colaborar na situação de emergência; • A Câmara Municipal de Vila Verde elabora e mantém atualizada a lista de voluntários e benévolos; • A Câmara Municipal de Vila Verde reforça áreas de intervenção, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis; • As Forças Armadas apoiam na montagem das ZCAP móveis.

Conforme referido anteriormente, uma das prioridades de ação a executar é a criação de ZCAP, que correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada e que serão ativadas por decisão do diretor do plano, em função das áreas evacuadas e das suas condições de utilização. As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio, no que concerne a dormidas, alimentação, higiene pessoal, acessos e estacionamento, dado que a movimentação das populações, pode ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais. As ZCAP podem também funcionar como pontos de reunião, de modo a controlar os residentes e despistar eventuais desaparecidos.

Relativamente ao concelho de Vila Verde poderão funcionar como ZCAP: os pavilhões desportivos das Escolas Básicas do 2.º e 3.º Ciclos de Vila Verde, Vila de Prado, Ribeira do Neiva, Monsenhor Elísio Araújo e Prof. Amaro Arantes; o pavilhão desportivo da Escola Secundária de Vila Verde; o Complexo de Lazer de Vila Verde e o Pavilhão Municipal de Ribeira do Neiva (Mapa 2).



Mapa 2 – ZCAP do concelho de Vila Verde



Importa ainda referir que para além dos locais acima apresentados, em caso de acidente grave ou catástrofe, poderão funcionar como locais de alojamento da população as unidades hoteleiras existentes no município, designadamente a Albergaria Vila Luena e a residencial do Bom Sucesso (Mapa 2).

Relativamente à prestação do apoio social de emergência, este será ministrado por diversas entidades, de acordo com as suas competências e as várias necessidades logísticas existentes. No quadro seguinte são identificadas as várias necessidades logísticas e as respetivas entidades responsáveis pela coordenação e prestação de apoio:

Quadro 8 – Necessidades logísticas do apoio social às populações

APOIO SOCIAL ÀS POPULAÇÕES	
NECESSIDADE LOGÍSTICA	ALIMENTAÇÃO
COORDENAÇÃO	Câmara Municipal de Vila Verde
ENTIDADES PRINCIPAIS	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Vila Verde; • IPSS de Vila Verde.
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	<ul style="list-style-type: none"> • Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Verde; • Agrupamentos de Escolas; • Restaurantes locais.
NECESSIDADE LOGÍSTICA	ALOJAMENTO TEMPORÁRIO
COORDENAÇÃO	Serviço Local de Segurança Social de Vila Verde

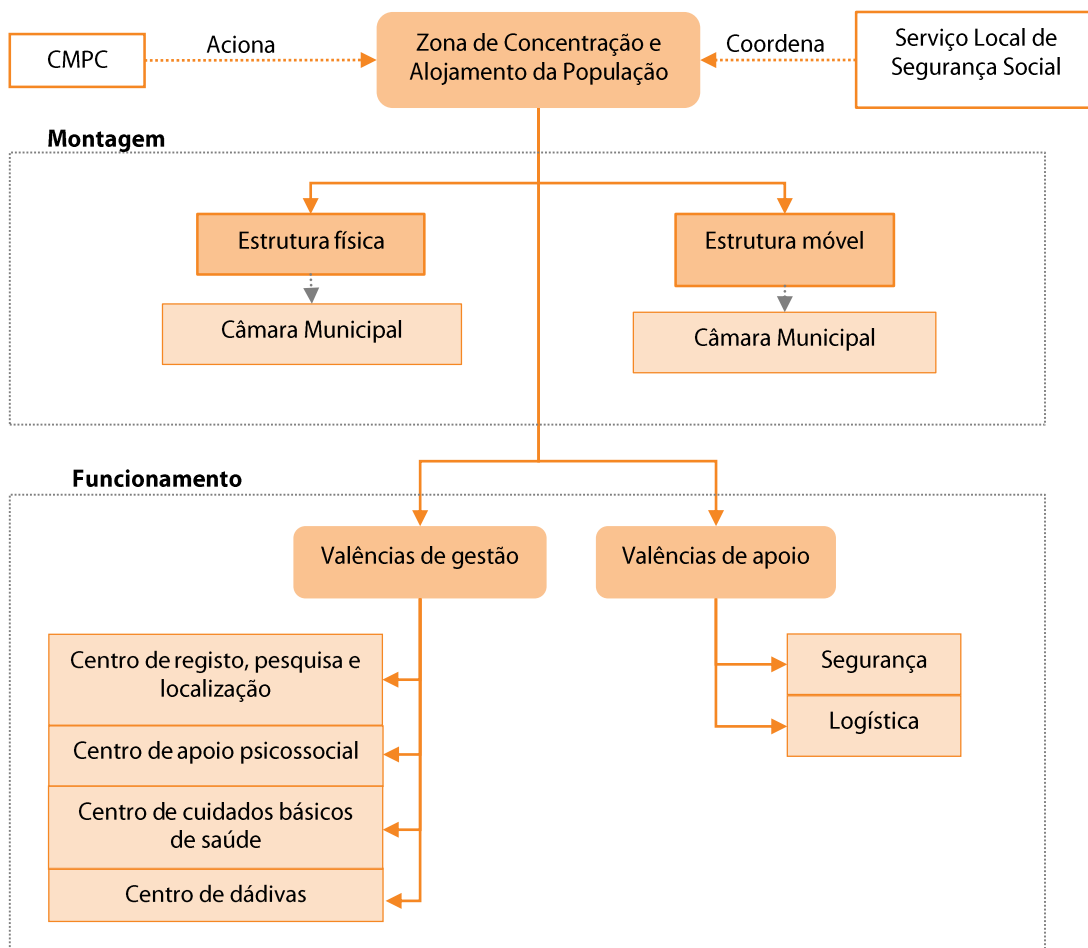


APOIO SOCIAL ÀS POPULAÇÕES	
ENTIDADES PRINCIPAIS	<ul style="list-style-type: none"> Serviço Local de Segurança Social de Vila Verde; IPSS de Vila Verde.
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	<ul style="list-style-type: none"> Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC); Agrupamentos de Escolas.
NECESSIDADE LOGÍSTICA	AGASALHOS
COORDENAÇÃO	Câmara Municipal de Vila Verde
ENTIDADES PRINCIPAIS	Câmara Municipal de Vila Verde
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	<ul style="list-style-type: none"> IPSS de Vila Verde; Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC).
NECESSIDADE LOGÍSTICA	AÇÕES DESTINADAS À OBTENÇÃO DE FUNDOS EXTERNOS
COORDENAÇÃO	Serviço Local de Segurança Social de Vila Verde
ENTIDADES PRINCIPAIS	Serviço Local de Segurança Social de Vila Verde
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	<ul style="list-style-type: none"> Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Verde; IPSS de Vila Verde.
NECESSIDADE LOGÍSTICA	RECOLHA E ARMAZENAMENTO DE DONATIVOS
COORDENAÇÃO	Serviço Local de Segurança Social de Vila Verde
ENTIDADES PRINCIPAIS	<ul style="list-style-type: none"> Serviço Local de Segurança Social de Vila Verde; Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	<ul style="list-style-type: none"> Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Verde; IPSS de Vila Verde.
NECESSIDADE LOGÍSTICA	CONTROLO E EMPREGO DE PESSOAL VOLUNTÁRIO
COORDENAÇÃO	Câmara Municipal de Vila Verde
ENTIDADES PRINCIPAIS	<ul style="list-style-type: none"> Câmara Municipal; Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	<ul style="list-style-type: none"> Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Verde; IPSS de Vila Verde.

A organização e funcionamento do apoio social obedece aos procedimentos e instruções de coordenação apresentados na figura seguinte:



Figura 3 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)





3 COMUNICAÇÕES

As comunicações numa situação de acidente grave ou catástrofe são fundamentais para assegurar o comando, o controlo e a coordenação das operações de socorro. Numa situação de acidente grave ou catástrofe é possível que os meios de telecomunicações utilizados diariamente possam ficar inoperacionais, como tal será necessário recorrer aos sistemas de telecomunicações de emergência. Deste modo, para que as comunicações em caso de emergência funcionem corretamente e seja estabelecida uma eficiente ligação operacional entre os diversos intervenientes apresenta-se no quadro seguinte a estrutura responsável pela área das comunicações:

Quadro 9 – Comunicações

COMUNICAÇÕES	
COORDENAÇÃO	Comandante das Operações de Socorro (COS)
ENTIDADES PRINCIPAIS	Comandante das Operações de Socorro (COS)
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	<ul style="list-style-type: none"> • Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Verde; • Forças de Segurança; • INEM; • ANACOM; • Radioamadores; • CDOS de Braga.
PRIORIDADES DE AÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; • Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações da ANPC em suporte às operações; • Assegurar a gestão de canais e frequências; • Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; • Gerir as prioridades de acesso a redes e serviços; • Garantir prioridades de acesso a entidades essenciais; • Manter um registo atualizado do estado das comunicações de emergência e das capacidades existentes; • Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e áreas de intervenção com meios de comunicações de emergência, recorrendo aos meios de reserva estratégica.



COMUNICAÇÕES	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	<ul style="list-style-type: none"> • Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (que inclui as zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva), devendo o mesmo ser elaborado em conformidade com os normativos em vigor; • As entidades e organizações públicas e privadas devem integrar-se no “Plano de Telecomunicações de Emergência”, que será da responsabilidade da área de intervenção das Comunicações; • Os radioamadores licenciados colaboram no sistema de comunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas de acordo com o “Plano de Telecomunicações de Emergência”; • Em caso de inoperacionalidade dos sistemas de comunicações as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência; • As forças de intervenção utilizam os meios próprios de telecomunicações; • Os agentes de proteção civil e outras entidades e organismos de apoio poderão ter acesso aos canais Táticos e de Manobra, desde de que devidamente autorizados pela ANPC; • Face a um acidente grave ou catástrofe que afete significativamente os sistemas de comunicações poderão ser utilizadas, em reforço, telecomunicações de uso público (telefone, fax, telemóvel, etc.).

Perante a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe as comunicações de emergência deverão ser estabelecidas com recurso a uma das seguintes redes:

- Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
- Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
- Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).

No quadro seguinte encontram-se sintetizadas as principais características das redes de comunicações anteriormente apresentadas.

Quadro 10 - Redes de comunicações

REDE	CARACTERÍSTICAS
REDE ESTRATÉGICA DE PROTEÇÃO CIVIL (REPC)	<p>A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANPC e pelos agentes de proteção civil, cujo objetivo principal é garantir a interligação e interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando (definido nas respetivas NEP da ANPC em vigor). Esta é composta pelos seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 42 Estações repetidoras (correspondentes a 42 canais em semiduplex¹); • Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações); • Equipamentos terminais móveis (veículos); • Equipamentos terminais portáteis (utilização individual). <p>O plano de frequências da REPC é composto, ainda, por 18 canais em simplex², um por cada distrito.</p>

¹ Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo o território nacional continental, de forma a garantir as comunicações estratégicas entre os centros de comando de todas as entidades envolvidas em ações de proteção e socorro, sendo a exploração efetuada aos níveis nacional, distrital e municipal (definido nas respetivas NEP da ANPC em vigor).



REDE	CARACTERÍSTICAS
	A lista de canais e frequências da REPC relativa ao distrito de Braga encontra-se devidamente identificada no Anexo I do presente plano.
REDE OPERACIONAL DE BOMBEIROS (ROB)	<p>A ROB destina-se exclusivamente a ser utilizada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional (definido nas respetivas NEP da ANPC em vigor), apresentando a seguinte composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 49 Estações repetidoras (correspondentes a 49 canais em semiduplex³); • Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações); • Equipamentos terminais móveis (veículos); • Equipamentos terminais portáteis (utilização individual). <p>O plano de frequências da ROB é ainda composto por 15 canais em simplex⁴ que asseguram as comunicações na zona de intervenção, em conformidade com o seguinte plano:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Canais de Comando (estão disponíveis 3 canais para a ligação entre o PCO, as frentes, os setores e as zonas de apoio); • Canais Táticos (estão disponíveis 5 canais para a ligação entre os setores e os grupos de combate e/ou veículos operacionais isolados); • Canais de Manobra [estão disponíveis 6 canais (Manobra 1, 2, 3, 5, 6 e 7) para a ligação entre os grupos de combate e os veículos operacionais e respetivas equipas. O canal de Manobra 4 está prioritariamente reservado para comunicações ar-terra-ar].
SISTEMA INTEGRADO DAS REDES DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA DE PORTUGAL (SIRESP)	<p>O Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto).</p> <p>Comparativamente com as outras redes, o SIRESP tem a vantagem de poder ser utilizado como uma rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade permite que todas as entidades sejam colocadas em conversação.</p>

Conforme explicitado anteriormente, a ligação operacional entre os diversos intervenientes poderá ser efetuada com recurso a uma das redes de comunicações de emergência disponíveis. Para estabelecer comunicação com as ZCAP, a ligação pode ser efetuada via telefone ou através das forças de segurança, que deverão ter uma equipa destacada no local. Em casos extremos, que se verifique uma falha nos sistemas de comunicação, as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência.

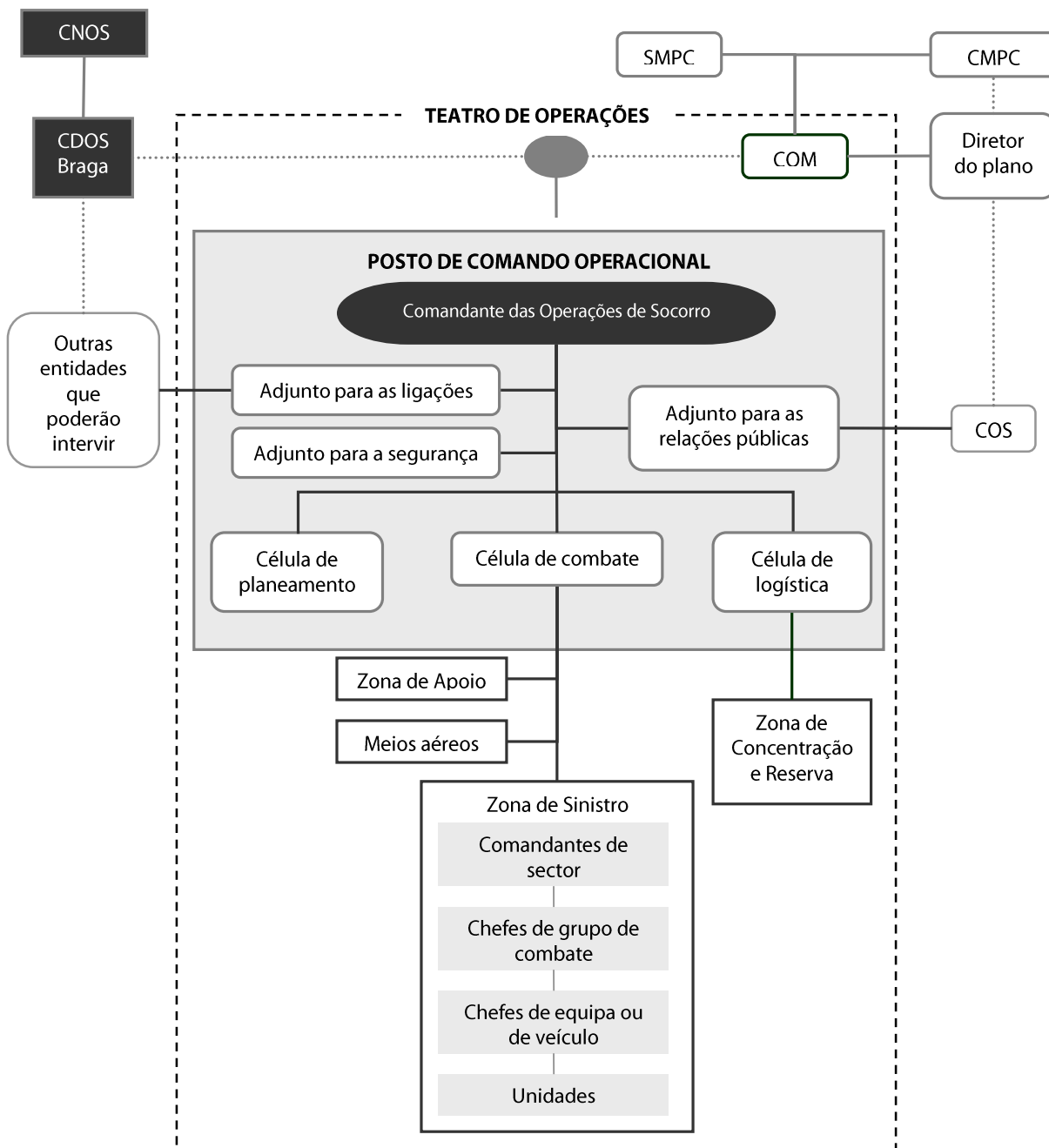
Outro aspeto muito importante a considerar é a participação dos radioamadores, enquanto voluntários de proteção civil. A sua colaboração afigura-se de grande importância, dado que podem atuar como um complemento aos meios e sistemas de comunicação existentes.

Em suma, o sistema de comunicações definido no PMEPCVV deve ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

² Os canais em simplex asseguram a disponibilidade de frequências para a condução das operações em caso de falha da rede de repetidores, sendo a exploração efetuada ao nível municipal (definido nas respetivas NEP da ANPC em vigor).
³ Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo o território nacional continental, garantindo as comunicações operacionais de escalão superior dos corpos de bombeiros, sendo a exploração efetuada aos níveis distrital e municipal.
⁴ Os canais em simplex asseguram as comunicações na zona de intervenção.



Figura 4 – Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)⁵



⁵ Acrónimos: OCS – Órgãos de Comunicação Social; CNOS – Comando Nacional de Operações de Socorro; CDOS – Comando Distrital de Operações de Socorro; COM – Comandante Operacional Municipal; CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil; SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil



4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A área da gestão de informação é responsável por recolher informação proveniente de várias fontes, processá-la e transmiti-la a quem dela necessita. Para agilizar este processo a gestão de informação divide-se em duas grandes componentes, nomeadamente:

- Gestão da informação de apoio às operações;
- Gestão da informação pública.

Esta divisão da gestão de informação em duas grandes componentes deve-se essencialmente ao facto de a informação de cada uma das componentes ter destinatários diferentes, como tal será processada e transmitida separadamente. Nos pontos seguintes será apresentada a estrutura e organização de cada uma das componentes.

4.1. GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES

A componente de gestão de informação de apoio às operações é das duas componentes aquela que necessita de ser transmitida com maior brevidade e rigor, dado que se destina a transmitir informação que possibilite um eficiente planeamento e coordenação da resposta. Neste sentido, importa que a informação entre as entidades atuantes nas operações seja transmitida de forma célere e eficaz, pois a transmissão de uma informação correta, em tempo oportuno, ao destinatário adequado irá permitir gerir os meios e recursos disponíveis de modo a minimizar os impactos resultantes de determinada situação de acidente grave ou catástrofe.

As entidades responsáveis por assegurar o correto funcionamento desta componente da gestão de informação, as prioridades de ação e instruções específicas estabelecidas para a mesma são as seguintes:

Quadro 11 – Gestão da informação de apoio às operações

GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES	
COORDENAÇÃO	Comandante das Operações de Socorro (COS)
ENTIDADES PRINCIPAIS	<ul style="list-style-type: none"> • Comandante das Operações de Socorro (COS); • Câmara Municipal de Vila Verde; • Agentes de proteção civil (identificados no ponto 3 da Parte II do PMEPCVV).
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	<ul style="list-style-type: none"> • Organismos e entidades de apoio (identificados no ponto 3 da Parte II do PMEPCVV); • Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC).



GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES	
PRIORIDADES DE AÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Receber, processar e avaliar toda a informação emanada dos diversos escalões territoriais das entidades intervenientes, tendo em vista a obtenção de pontos de situação sectoriais, de forma a disseminar pontos de situação globais; Alimentar o sistema de gestão de ocorrências da ANPC; Analisar e tratar outras informações relevantes, assegurando a produção de relatórios de situação; Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciada às entidades intervenientes no Plano, designadamente autoridades políticas, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio.
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	<ul style="list-style-type: none"> O COS é o responsável pela gestão da informação no TO. Caberá a ele transmitir ao PCO os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique; De modo a permitir uma eficiente gestão de informação entre o COS, o PCO e as restantes entidades intervenientes no plano, deverá ser recolhida e difundida informação através de canais próprios, mas também com recurso à elaboração de relatórios de situação (elaborado conforme modelo constante da Parte IV-III3); O COM é o responsável pela gestão da informação no SMPC e pela sua difusão junto da CMPC e autoridades políticas.

Para o efetivo cumprimento das prioridades de ação nesta componente da gestão de informação é necessário estabelecer um processo de recolha de informação, que consiste em responsabilizar as entidades atuantes nas operações a transmitir determinada informação de base ao PCO, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Quadro 12 – Transmissão de informações ao PCO

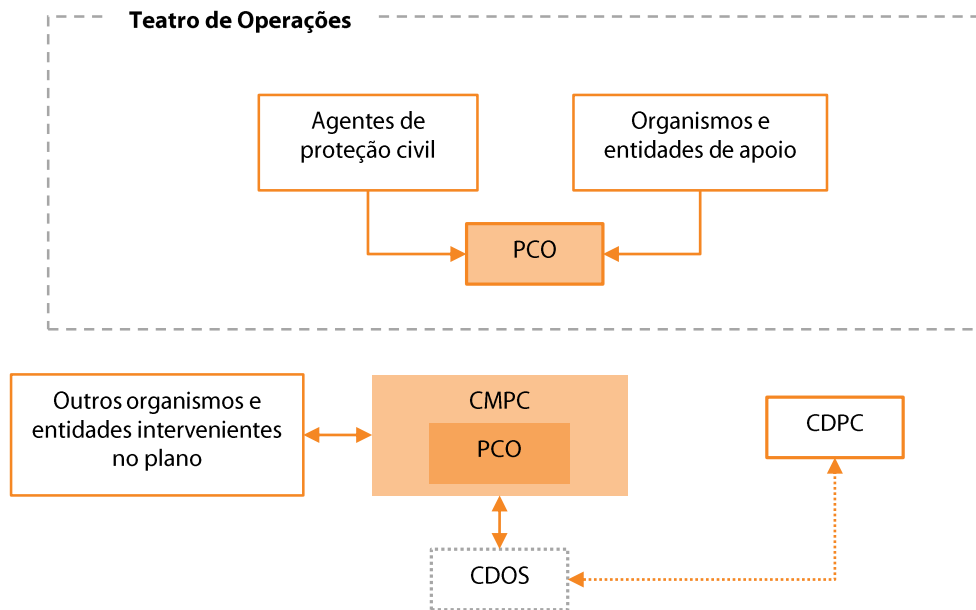
ENTIDADES	INFORMAÇÕES A TRANSMITIR
CORPO DE BOMBEIROS	Área territorial afetada pelo sinistro
FORÇAS DE SEGURANÇA	Estradas intransitáveis e alternativas
INEM	Local para transporte de vítimas
SMPC	<ul style="list-style-type: none"> Estimativa do número de pessoas afetadas; Estimativa do número de pessoas desaparecidas; Estrutura etária da população afetada. <p>Ao SMPC compete, ainda, a obtenção das informações necessárias junto a alguns organismos, designadamente:</p> <p>IPMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Previsão das condições meteorológicas para as próximas horas. <p>ICNE:</p> <ul style="list-style-type: none"> Informação para planeamento das áreas florestais e do perímetro florestal; Informação de caráter técnico e científico. <p>APA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização SNIRH; Informação relativa à qualidade do ar, prevenção e controlo do ruído, resíduos, recuperação e valorização dos solos e outros locais contaminados.



Na posse desta informação de base e outras que venham a ser transmitidas o PCO procede ao tratamento da informação, delimita as zonas de intervenção, indica as prioridades de defesa e perspetiva cenários futuros.

A estrutura responsável por esta componente da gestão de informação de modo a garantir a correta gestão de informação entre as entidades atuantes no plano deve ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados na figura seguinte:

Figura 5 – Procedimentos e instruções de coordenação (gestão da informação de apoio às operações)



Em suma, o COS recebe os pontos de situação das entidades intervenientes e transmite-lhes instruções. Por sua vez, o COS comunica com o COM, a que compete a comunicação com as autoridades políticas e com o CODIS.

Importa ainda referir que, de modo a permitir uma eficiente gestão da informação entre o COS, o PCO e as restantes entidades intervenientes no plano, deverá ser recolhida e difundida informação através de canais próprios, mas também com recurso à elaboração de relatórios de situação (Parte IV/Secção III/Ponto 3 do PMEPCVV).

Os relatórios de situação permitem aos órgãos de condução e coordenação operacional avaliar a situação de acidente grave ou catástrofe, bem como a sua evolução, permitindo delinear uma estratégia de intervenção que permita controlar a situação e minimizar as consequências que dela advêm. Neste sentido deverão ser considerados três tipos de relatórios de situação:



Quadro 13 - Tipos de relatórios de situação

FASE	TIPO DE RELATÓRIO	DESCRIÇÃO
FASE INICIAL	RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO	Este tem origem nas forças ou meios locais de intervenção e/ou sistema local de Proteção Civil e destinam-se aos órgãos ou comandos de coordenação operacional dos escalões superiores respetivos. São transmitidos pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais.
DESENVOLVIMENTO DA OCORRÊNCIA	RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO GERAL	Podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção ou do sistema de proteção civil e destinam-se aos escalões imediatamente superiores; podem ser periódicos, com horário previamente estabelecido, ou por solicitação de entidades com competência para tal. Em regra devem ser escritos, podendo excepcionalmente ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível.
	RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO ESPECIAL	São solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou sectoriais da situação. A periodicidade, o conteúdo e o modo de transmissão deste tipo de relatórios são variáveis, cabendo ao diretor do plano o seu estabelecimento, em função das características próprias de cada ocorrência.
APÓS A DESATIVAÇÃO DO PLANO	RELATÓRIOS FINAIS	Devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da situação de acidente grave ou catástrofe ocorrida e das principais medidas adotadas. Deverão aí também constar as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do plano de emergência.

4.2. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Na componente de informação pública é estabelecido o modo como será efetuado o aviso e a transmissão de informações à população durante a ocorrência, para que esta possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção recomendadas. A estrutura responsável por esta componente da gestão de informação é a seguinte:

Quadro 14 – Gestão da informação pública

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA	
COORDENAÇÃO	Diretor do Plano
ENTIDADES PRINCIPAIS	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Vila Verde; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Verde; • Forças de Segurança; • Órgãos de Comunicação Social; • Portugal Telecom (PT); • Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE).



GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA	
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	<ul style="list-style-type: none"> • Radioamadores; • CNE – Núcleo de Vila Verde; • Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC).
PRIORIDADES DE AÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Manter permanentemente atualizada informação sobre os aspetos relacionados com emergência, bem como das operações de socorro em curso; • Garantir a articulação com os órgãos de comunicação social e preparar os comunicados/conferências de imprensa. Os comunicados deverão ser efetuados periodicamente (num prazo nunca superior a 24 horas); • Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano; • Divulgar a todos os órgãos de comunicação social a informação necessária; • Divulgar a informação disponível, bem como os avisos e medidas de autoproteção às populações, incluindo números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias; • Organizar campanhas de informação pública durante as ações de preparação para a emergência; • Organizar e manter atualizada uma lista de contactos dos órgãos de comunicação social locais e regionais; • Preparar os comunicados considerados necessários, em função dos modelos indicados na Parte IV-III4.
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	<ul style="list-style-type: none"> • O diretor do plano é o responsável pela validação da informação pública divulgada. Este poderá nomear um porta-voz para as relações com os órgãos de comunicação social; • Cabe unicamente ao Diretor do Plano prestar declarações e esclarecimentos aos órgãos de comunicação social, podendo nomear um representante para o efeito; • Para prestar esclarecimentos de âmbito técnico ou operacional específico, o Diretor do Plano poderá indicar comandantes/coordenadores/diretores dos agentes de proteção civil e demais entidades e organismos de apoio intervenientes nas operações; • Cabe ao Gabinete de Imprensa da Câmara Municipal de Vila Verde, assegurar a recolha, tratamento e difusão da informação validada; • É da responsabilidade do Gabinete da Imprensa da Câmara Municipal de Vila Verde elaborar, sob a direção do Diretor do Plano, os planos de comunicações considerados adequados, assim como estabelecer a ligação e articulação com os órgãos de comunicação social; • Cabe ao Gabinete da Imprensa da Câmara Municipal de Vila Verde planear e assegurar o apoio técnico e logístico ao pessoal dos órgãos de comunicação social; • Os órgãos de comunicação social deverão difundir toda a informação disponível através da divulgação na íntegra, de comunicados e outras formas, no âmbito da sua missão informativa. • Na fase de emergência, as estações de rádio devem difundir, em tempo útil, os avisos e medidas de autoproteção das populações.

A prioridade de ação desta componente é assegurar o aviso e a transmissão de informação à população durante a ocorrência. Neste sentido, com o intuito de adaptar a informação a transmitir à evolução da



ocorrência o processo de transmissão de informação à população será organizado por fases, designadamente: fase inicial; fase de evolução e fase de reabilitação.

Nos pontos seguintes serão apresentados os procedimentos a adotar em cada uma das fases do processo de informação pública.

FASE INICIAL

Figura 6 – Fases da difusão do aviso às populações (fase inicial)



Esta fase inicia-se imediatamente após a ocorrência do acidente grave ou catástrofe, sendo a que exige uma maior brevidade de atuação para a difusão do aviso à população ser efetuada o mais rapidamente possível, especialmente na zona de maior impacto.

Dada a necessidade de avisar a população de um modo célere e eficaz, o aviso deverá ser efetuado de forma redundante, com o intuito de alcançar o maior número possível de pessoas. Deste modo, a difusão do aviso será efetuada por diversos meios e entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Quadro 15 – Difusão do aviso às populações

MEIOS	ENTIDADES
VIATURAS EQUIPADAS COM MEGAFONES	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Verde; Forças de Segurança.
EMISSÃO DE COMUNICADOS	<p>Órgãos de Comunicação Social:</p> <p>1) Rádios locais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Rádio Voz do Neiva – Vila Verde; Rádio Barca – Ponte da Barca; Rádio Ondas do Lima – Ponte de Lima; Rádio Barcelos – Barcelos; Rádio Cávado – Barcelos; Antena Minho – Braga; Rádio Mais FM – Amares. <p>2) Jornais nacionais e regionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Jornal de Notícias; Jornal Diário do Minho; Jornal Correio do Minho.



MEIOS	ENTIDADES
PESSOALMENTE	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Vila Verde; • CNE – Núcleo de Vila Verde; • Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC).

Atualmente, uma das formas mais rápidas de transmitir informações e alcançar um grande número de pessoas é através dos órgãos de comunicação social, deste modo, após efetuado o aviso à população na zona de maior impacto a transmissão de informações à população passa a ser efetuada, preferencialmente, com recurso aos órgãos de comunicação social. Deste modo, na fase inicial, deve ser transmitido assim que possível um comunicado em que constem as seguintes informações:

Quadro 16 – Informações a transmitir na fase inicial

FASE INICIAL	Tipo de acidente
	Área territorial afetada pelo sinistro
	Medidas de autoproteção
	Indicação de que serão disponibilizadas mais informações brevemente

Os órgãos de comunicação social tem a obrigação de difundir toda a informação disponível, conforme definido no número 2 do artigo 15º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho:

“A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a estrutura de coordenação referida na alínea c) do artigo anterior, visando a divulgação das informações relevantes à situação”.

Contudo, importa salientar que a ativação do plano não implica a declaração da situação de alerta. Paralelamente, de referir que caso o acidente grave ou catástrofe afete significativamente a difusão da informação através dos órgãos de comunicação social, a informação será divulgada através de viaturas equipadas com megafones, ou outra que seja considerada mais adequada, face às características da ocorrência.

FASE DE EVOLUÇÃO

Figura 7 – Fases da difusão do aviso às populações (fase de evolução)



Após efetuar o aviso à população e transmitir as primeiras informações relativamente ao acidente grave ou catástrofe inicia-se a fase de evolução. Durante esta fase é necessário manter a população informada



para que esta possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Neste sentido, durante a fase de evolução devem ser efetuados comunicados periódicos (num prazo nunca superior a 24 horas) aos órgãos de comunicação social onde conste a seguinte informação:

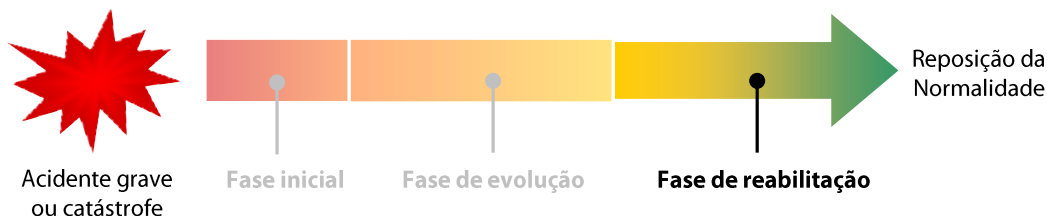
Quadro 17 – Informações a transmitir na fase de evolução

FASE DE EVOLUÇÃO	Tipo de acidente
	Ponto de situação
	Perspetivas futuras
	Ações em curso
	Áreas de acesso restrito
	Medidas de autoproteção
	Locais de reunião, de acolhimento provisório ou de assistência
	Números de telefone e locais de contacto para informações
	Números de telefone e locais de contacto para receção de donativos e serviço voluntário

Durante a fase de evolução, até à atualização dos dados, os órgãos de comunicação social devem transmitir várias vezes a informação de que dispõe, com o intuito de alcançar o maior número possível de pessoas. Os comunicados deverão ser efetuados periodicamente (num prazo nunca superior a 24 horas).

FASE DE REABILITAÇÃO

Figura 8 – Fases da difusão do aviso às populações (fase de reabilitação)



Quando estiverem asseguradas as condições de segurança no local da ocorrência termina a fase de evolução e inicia-se a fase de reabilitação. Nesta fase deve ser emitido um comunicado no qual conste a seguinte informação:

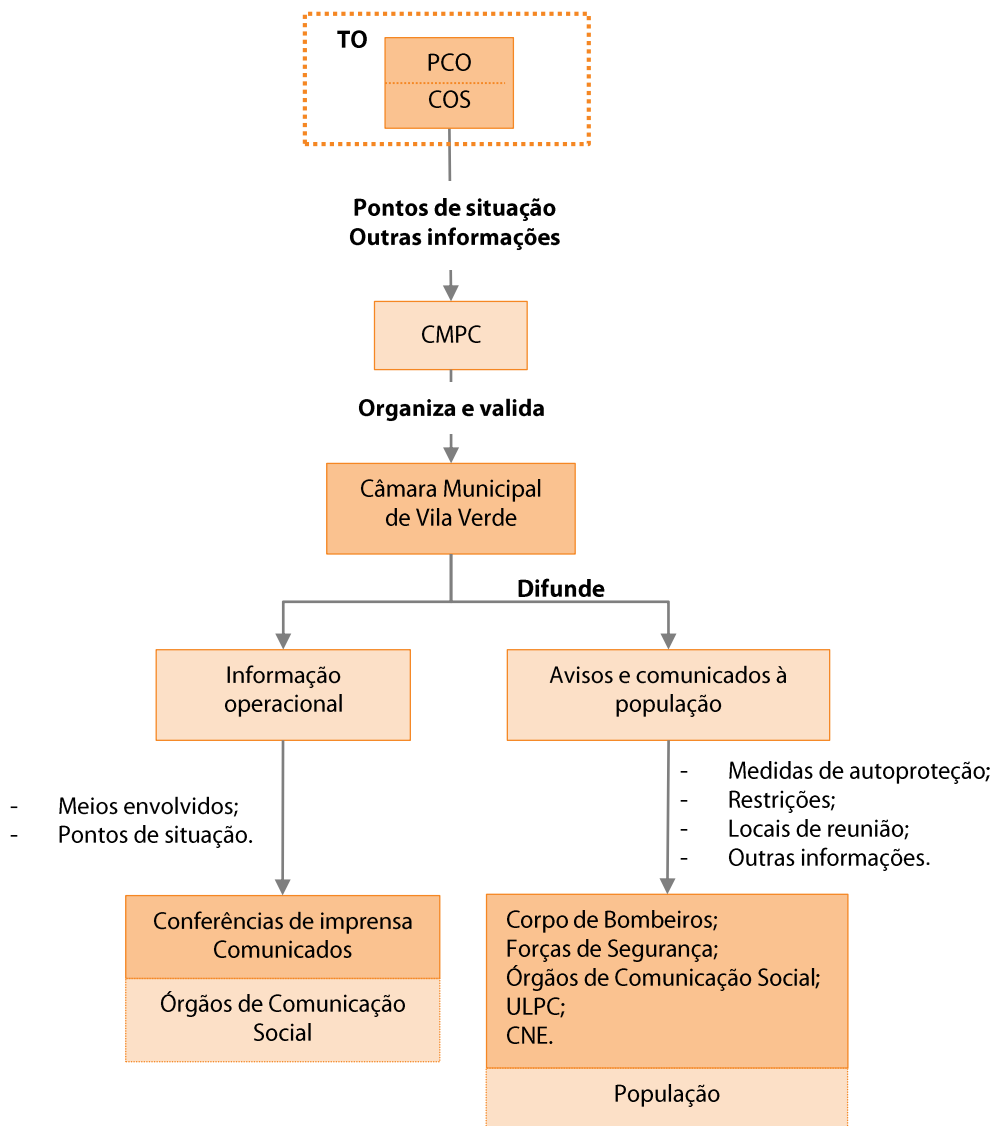
Quadro 18 – Informações a transmitir na fase de reabilitação

FASE DE REABILITAÇÃO	Instruções para o regresso de populações evacuadas
	Estradas intransitáveis e alternativas
	Zonas de apoio
	Números de telefone e locais de contacto para receção de donativos



A estrutura responsável por esta componente da gestão de informação deve ainda garantir que a informação pública divulgada nas três fases do processo têm em consideração os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 9 – Procedimentos e instruções de coordenação (gestão da informação pública)





5 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

Esta área de intervenção contempla os procedimentos a adotar para a evacuação das populações, sempre que um acidente grave ou catástrofe ameace localidades ou habitações e daí resulte perigo de vida para as pessoas. Deste modo, importa primeiramente estabelecer a entidade responsável por coordenar as operações de evacuação, as entidades principais e de apoio para efetuar a evacuação e identificar as prioridades de ação.

Quadro 19 – Procedimentos de evacuação

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	
COORDENAÇÃO	Força de Segurança territorialmente responsável
ENTIDADES PRINCIPAIS	<ul style="list-style-type: none"> • Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Verde; • Forças de Segurança; • INEM; • Câmara Municipal de Vila Verde; • Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC).
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	<ul style="list-style-type: none"> • Operadoras de transportes coletivos.
PRIORIDADES DE AÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar as operações de movimentação das populações; • Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente, ou por intermédio da área de intervenção de Gestão de Informação Pública; • Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP; • Proceder à abertura de corredores de emergência; • Garantir o controlo do tráfego e mantém abertos os corredores de emergência, coordenando o acesso às áreas afetadas.
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	<ul style="list-style-type: none"> • A evacuação é proposta pelo COS e validada pelo diretor do plano; • A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança; • O tráfego rodoviário é reencaminhado pelas Forças de Segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção; • A população deverá dirigir-se para uma Zona de Concentração Local (ZCL) ou para uma Zona de Reunião e Irradiação (ZRI), consoante as características da ocorrência; • Face a uma evacuação prolongada da população, esta deverá ser encaminhada para uma ZCAP; • As ZCL e ZRI são coordenadas pela Câmara Municipal de Vila Verde e articulam-se operacionalmente com a área de intervenção da Logística. As ZCAP são coordenadas pelo Serviço Local de Segurança Social de Vila Verde; • O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego; • As necessidades de transporte deverão ser planeadas pelas forças de segurança.



A evacuação é proposta pelo COS e validada pelo diretor do plano. Face à deliberação da necessidade de evacuação da população devem ter início os procedimentos de evacuação que serão efetuados por diversas entidades, com diferentes responsabilidades atribuídas conforme evidenciado no quadro seguinte:

Quadro 20 – Responsabilidades das entidades intervenientes na evacuação das populações

FORÇAS DE SEGURANÇA	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar as operações de evacuação da população; • Proceder à abertura de corredores de circulação; • Reencaminhar o tráfego, após delimitação das zonas de sinistro e de apoio, de modo a não interferir com a evacuação das populações, nem com a mobilidade das forças de intervenção; • Controlar o regresso das populações às zonas evacuadas.
COM	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar em articulação com o COS, o local para onde se devem dirigir as populações a evacuar.
INEM	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar a evacuação das pessoas cujas incapacidades físicas ou outras, levam à necessidade de cuidados especiais em caso de evacuação.
CORPO DE BOMBEIROS	<ul style="list-style-type: none"> • Evacuar as pessoas que apresentem mobilidade reduzida.
CÂMARA MUNICIPAL ULPC	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir transportes disponíveis necessários à evacuação das populações; • Colaborar na evacuação das populações.
OPERADORAS DE TRANSPORTES COLETIVOS	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar os transportes necessários à evacuação das populações.

A evacuação da população terá de ser um processo rápido, que visa transportar a população para um local seguro. Neste sentido, o transporte da população pode ser efetuado para uma ZCL, que é um local seguro nas proximidades da zona de sinistro ou para uma ZRI, isto é, um local mais amplo, seguro e com maiores facilidades de acesso, para onde converge a população das diversas ZCL.

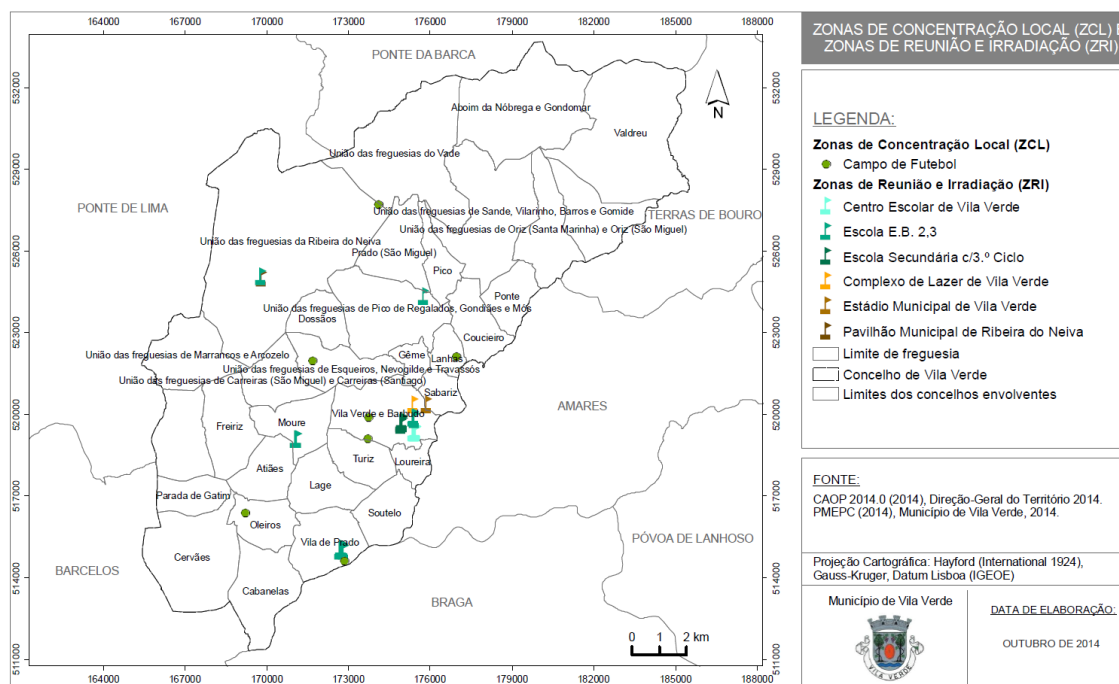
Deste modo, a população pode ser evacuada diretamente para uma ZRI ou ser primeiro evacuada para ZCL e posteriormente para uma ZRI. No concelho de Vila Verde poderão ser utilizados como ZCL os campos de futebol distribuídos por todo o território concelhio e como ZRI poderão funcionar os seguintes locais:

- Escolas do Ensino Básico do 2.º e 3.º Ciclos de Vila Verde, Vila de Prado, Monsenhor Elísio Araújo, Professor Amaro Arantes e Ribeira do Neiva;
- Escola Secundária de Vila Verde;
- Centro Escolar de Vila Verde;
- Estádio Municipal de Vila Verde;
- Complexo de Lazer de Vila Verde;
- Pavilhão Municipal de Ribeira do Neiva.

No Mapa 3 encontram-se identificadas as ZCL e as ZRI do concelho de Vila Verde:



Mapa 3 – ZCL e ZRI do concelho de Vila Verde



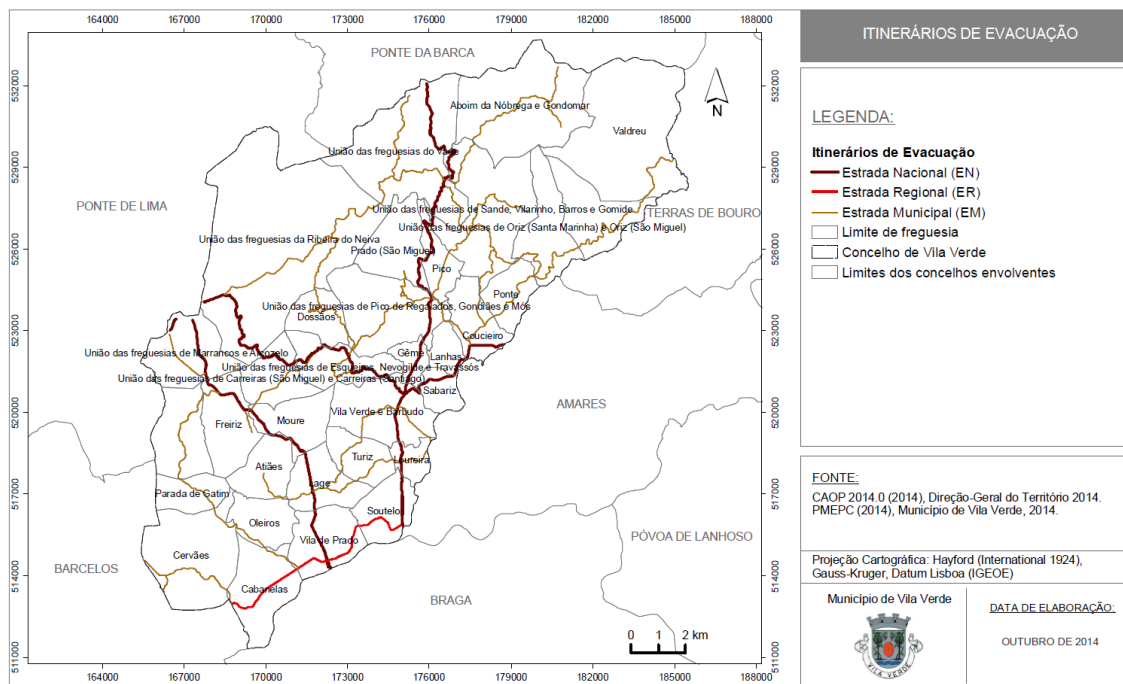
Caso as características da ocorrência obriguem a uma evacuação prolongada da população serão constituídas ZCAP, que são zonas preparadas para servir de alojamento temporário à população até esta ser realojada (Mapa 2). Quando a situação de acidente grave ou catástrofe estiver controlada e garantidas as condições de segurança, a população evacuada deverá ser reencaminhada para a sua área de residência ou, caso não seja possível, deve proceder-se ao seu realojamento.

Importa ainda salientar que devem ser criadas barreiras de encaminhamento de tráfego e pontos de controlo, que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em direção às áreas e centros de alojamento.

Assim, de modo a garantir que a evacuação da população é feita de forma célere é fulcral que sejam definidos os itinerários de evacuação que deverão ser utilizados. Compete à Força de Segurança territorialmente responsável definir os itinerários de evacuação e garantir que estes encontram desobstruídos, permitindo, assim, que a evacuação da população seja um processo rápido e seguro. Os itinerários de evacuação deverão ser definidos tendo em conta o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, importa definir previamente algumas das vias do concelho de Vila Verde que pela qualidade da via e velocidade média de circulação que apresentam poderão ser utilizadas como itinerários de evacuação, sendo que estas correspondem essencialmente a estradas nacionais, regionais e algumas municipais, conforme evidenciado no Mapa 4.



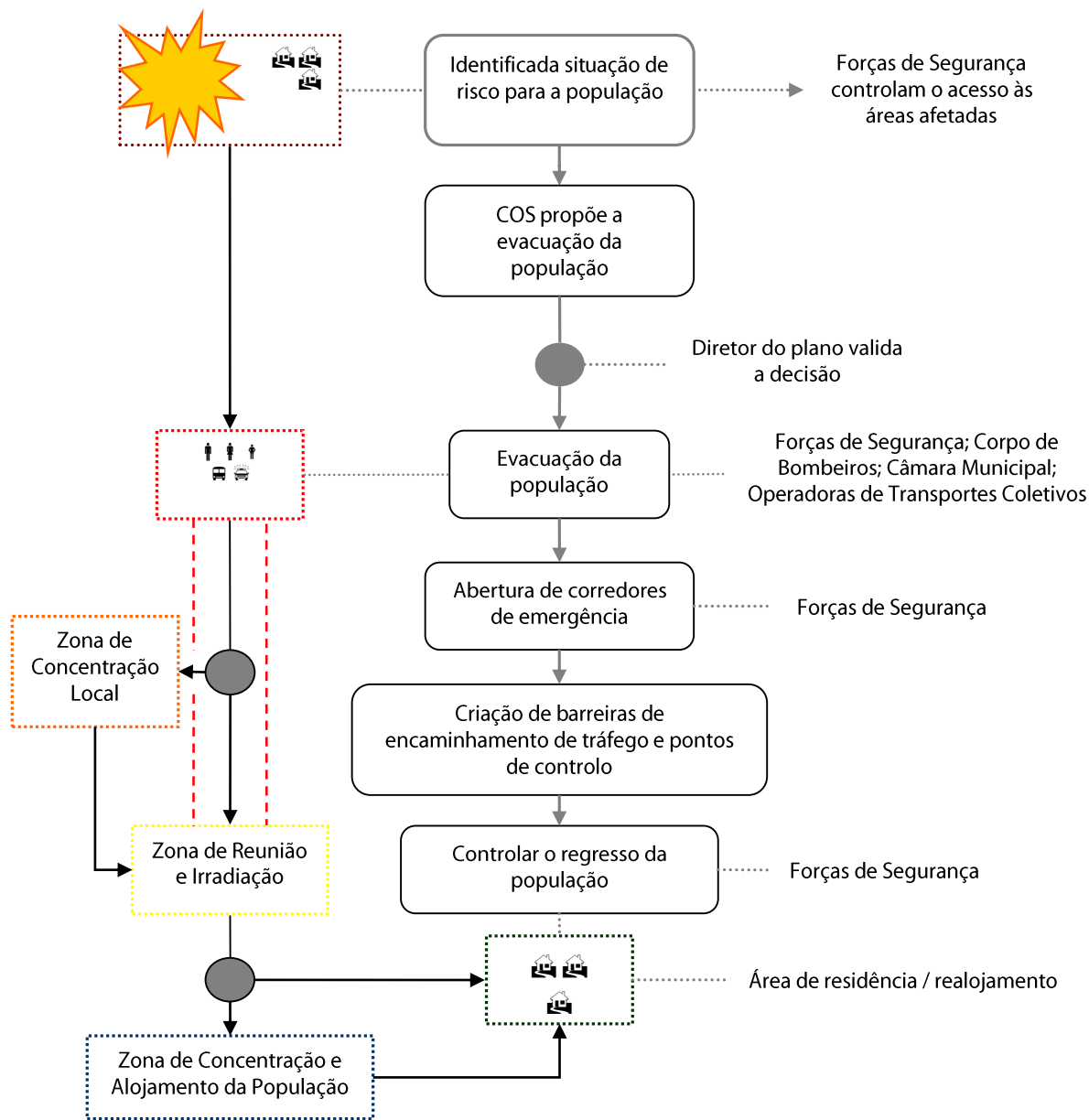
Mapa 4 - Itinerários de evacuação do concelho de Vila Verde



Em suma, as operações de evacuação da população devem obedecer aos procedimentos e instruções de coordenação patentes na figura seguinte:



Figura 10 – Procedimentos e instruções de coordenação (procedimentos de evacuação)



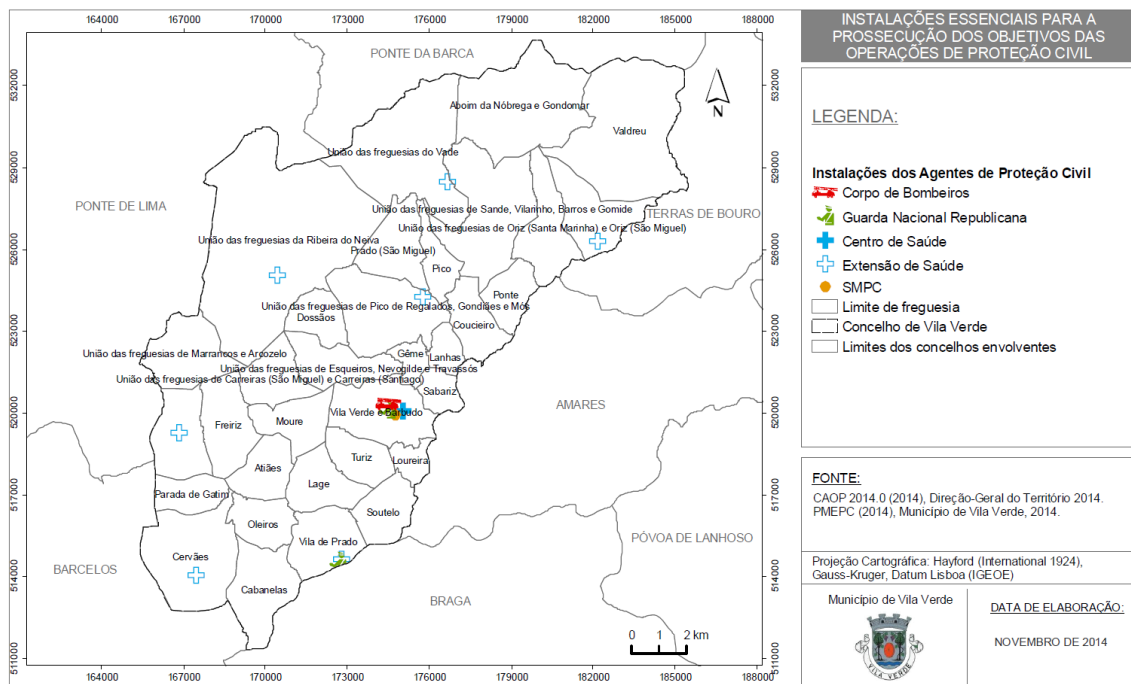


6 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

A manutenção da ordem pública contempla os procedimentos a adotar para evitar que em caso de acidente grave ou catástrofe ocorram situações de distúrbios, pilhagens, pânico, tensões internas ou outras que de algum modo possam interferir com as operações de socorro e prejudicar a resolução da ocorrência.

Neste sentido, deverão ser destacados elementos da Força de Segurança territorialmente responsável, com vista à segurança das instalações consideradas essenciais para a prossecução das operações de proteção civil (tais como instalações dos agentes de proteção civil, equipamentos de saúde, escolas, entre outros), cuja localização se encontra evidenciada no Mapa 5:

Mapa 5 - Localização das instalações essenciais para a prossecução dos objetivos das operações de proteção civil do concelho de Vila Verde



A manutenção da ordem pública é uma competência típica das forças de segurança, como tal, a coordenação e intervenção desta área está a seu cargo, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Quadro 21 – Manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
COORDENAÇÃO	Força de Segurança territorialmente responsável
ENTIDADES PRINCIPAIS	Forças de Segurança

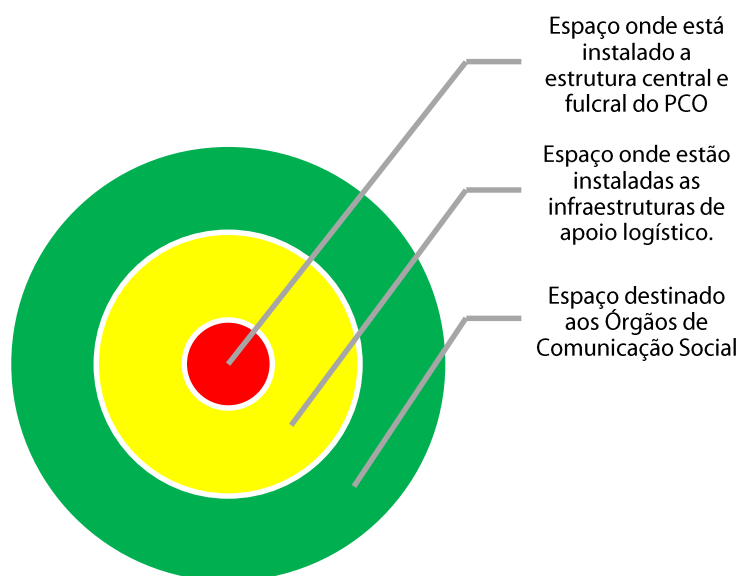


MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Vila Verde; • Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Norte.
PRIORIDADES DE AÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a manutenção da Lei e da Ordem; • Garantir a proteção das pessoas, bens e património; • Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência; • Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações; • Coordenar o acesso às áreas afetadas; • Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações, em colaboração com a área da Gestão da Informação; • Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência; • Promover junto aos acessos da zona de sinistro, a existência de barreiras com ponto de controlo de segurança.
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	<ul style="list-style-type: none"> • Compete às forças de segurança vigiar as zonas evacuadas, com o objetivo de proteger a propriedade privada e impedir roubos ou pilhagens; • As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção; • Em caso de necessidade, as forças de segurança coordenam um serviço de estafetas para a utilização como um dos meios de comunicação, em articulação com a área de intervenção das Comunicações; • As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; • As empresas de segurança privada poderão colaborar com as forças de segurança, nos termos da lei e nos espaços a si consignados; • A Polícia Judiciária apoia nas ações de combate à criminalidade;

Importa ainda referir que sempre que necessário poderão ser criadas barreiras físicas (perímetros de segurança), através das quais se poderá controlar o acesso ao teatro de operações. Os perímetros de segurança serão estabelecidos pelo COS e assegurados pela Força de Segurança territorialmente responsável, a quem compete, ainda, garantir a segurança nas zonas adjacentes. Assim, depois da chegada ao local, a Força de Segurança territorialmente responsável deve fazer uma avaliação inicial do acidente grave ou catástrofe e com base nesta avaliação, devem estabelecer um perímetro de segurança.



Figura 11 - Perímetros de segurança



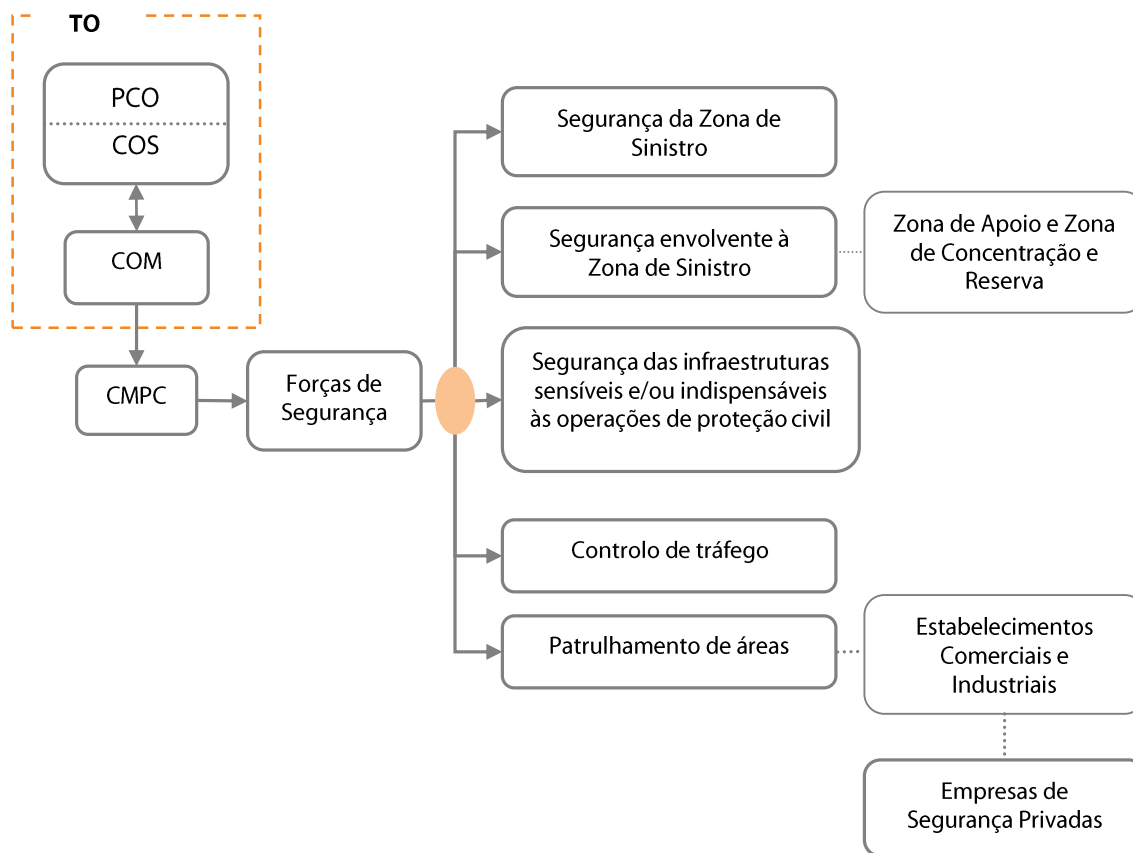
A dimensão desde perímetro é determinada em função da informação que se pode observar diretamente, e de acordo com as indicações do COS, podendo ser, posteriormente, alargada ou diminuída conforme a evolução e características próprias da ocorrência.

No que diz respeito aos estabelecimentos industriais e comerciais, a segurança destes deve ser garantida pelas forças de segurança. Contudo, de modo a reforçar a segurança destes estabelecimentos poderá recorrer-se a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados.

De modo a regular o funcionamento desta área de intervenção, as forças de segurança responsáveis pela sua coordenação devem considerar os procedimentos e instruções de coordenação estabelecidos na figura seguinte:



Figura 12 – Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)





7

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Nesta área de intervenção são descritos os procedimentos a adotar e as responsabilidades dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio relativamente às atividades de saúde e evacuação secundária perante um acidente grave ou catástrofe que cause um elevado número de vítimas.

Conforme definido na Diretiva Operacional Nacional n.º1/2009 da ANPC, a coordenação das atividades de saúde compete à seguinte entidade:

“O INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados.”

As restantes entidades intervenientes nesta área de intervenção, bem como as prioridades de ação e instruções específicas a considerar são as seguintes:

Quadro 22 – Serviços médicos e transporte de vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
COORDENAÇÃO	INEM
ENTIDADES PRINCIPAIS	<ul style="list-style-type: none"> • INEM; • Hospital de Braga; • Hospital da Misericórdia de Vila Verde; • Centro de Saúde de Vila Verde e unidades funcionais associadas; • Autoridade de Saúde de Nível Municipal.
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	<ul style="list-style-type: none"> • Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Verde.
PRIORIDADES DE AÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas e transporte das vítimas para as unidades de saúde; • Estabelecer áreas de triagem das vítimas; • Assegurar a evacuação secundária das vítimas; • Determinar os hospitais de evacuação; • Organizar o fornecimento de recursos médicos; • Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados (PMA) e de hospitais de campanha; • Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes; • Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a Área de Administração de Meios e Recursos); • Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino; • Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como



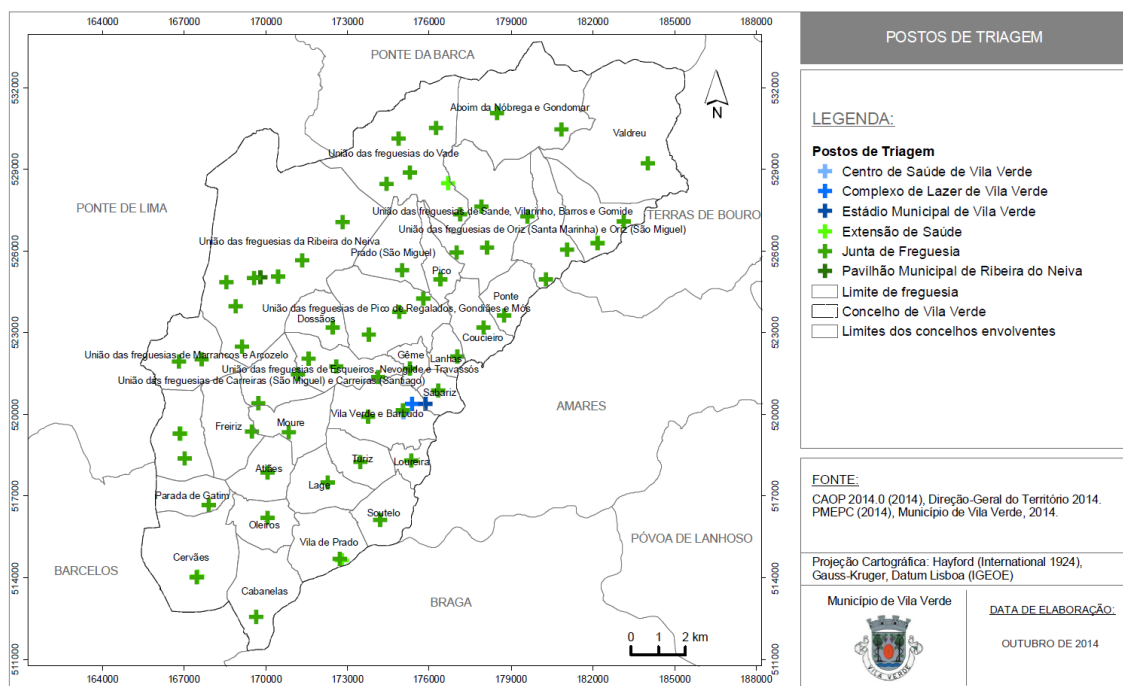
SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
	<p>das que se mantêm operacionais na zona de sinistro;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; • Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros); • Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	<ul style="list-style-type: none"> • A triagem primária é da competência da área de intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelo Corpo de Bombeiros. O INEM colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades; • Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais; • Os postos de triagem, postos médicos avançados e/ou hospitais de campanha serão montados em estruturas fixas ou temporárias, sob a coordenação do INEM e com o apoio dos demais serviços de saúde (Hospital de Braga, Centro de Saúde de Vila Verde e unidades funcionais associadas), que poderão ser reforçados com meios externos ao município; • A localização dos postos de triagem é identificada em colaboração com os Corpo de Bombeiros e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da zona de sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança; • Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis no município (Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE, ACES Tâmega II - Vale do Sousa Sul), podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais; • As forças de segurança, em função da sua área de atuação, garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas; • As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço distrital através de hospitais de campanha; • O veterinário municipal coordena todas as ações de veterinária, designadamente a desinfeção, desinfestação e incineração de todos os animais mortos e resíduos.

Perante um cenário com elevado número de vítimas é essencial que exista uma eficiente articulação operacional entre as várias entidades responsáveis pelas atividades de saúde e evacuação secundária, sendo essencial estabelecer desde o primeiro momento um sistema que garanta a assistência pré-hospitalar às vítimas e a sua evacuação. Neste sentido, o COS ao chegar ao local é responsável por efetuar um levantamento do número de vítimas existentes e informar o diretor do plano quanto ao número expectável de meios necessários à triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas. Sendo responsabilidade do diretor do plano identificar os meios a solicitar e, em coordenação com o INEM, estabelecer ligação com os hospitais de referência para onde serão transportados os feridos graves.

A localização dos postos de triagem será estabelecida em colaboração com o corpo de bombeiros, devendo ficar localizados o mais próximo possível da área mais afetada, mas respeitando a distância de segurança necessária. No município de Vila Verde, os locais que poderão funcionar como postos de triagem encontram-se identificados no Mapa 6:



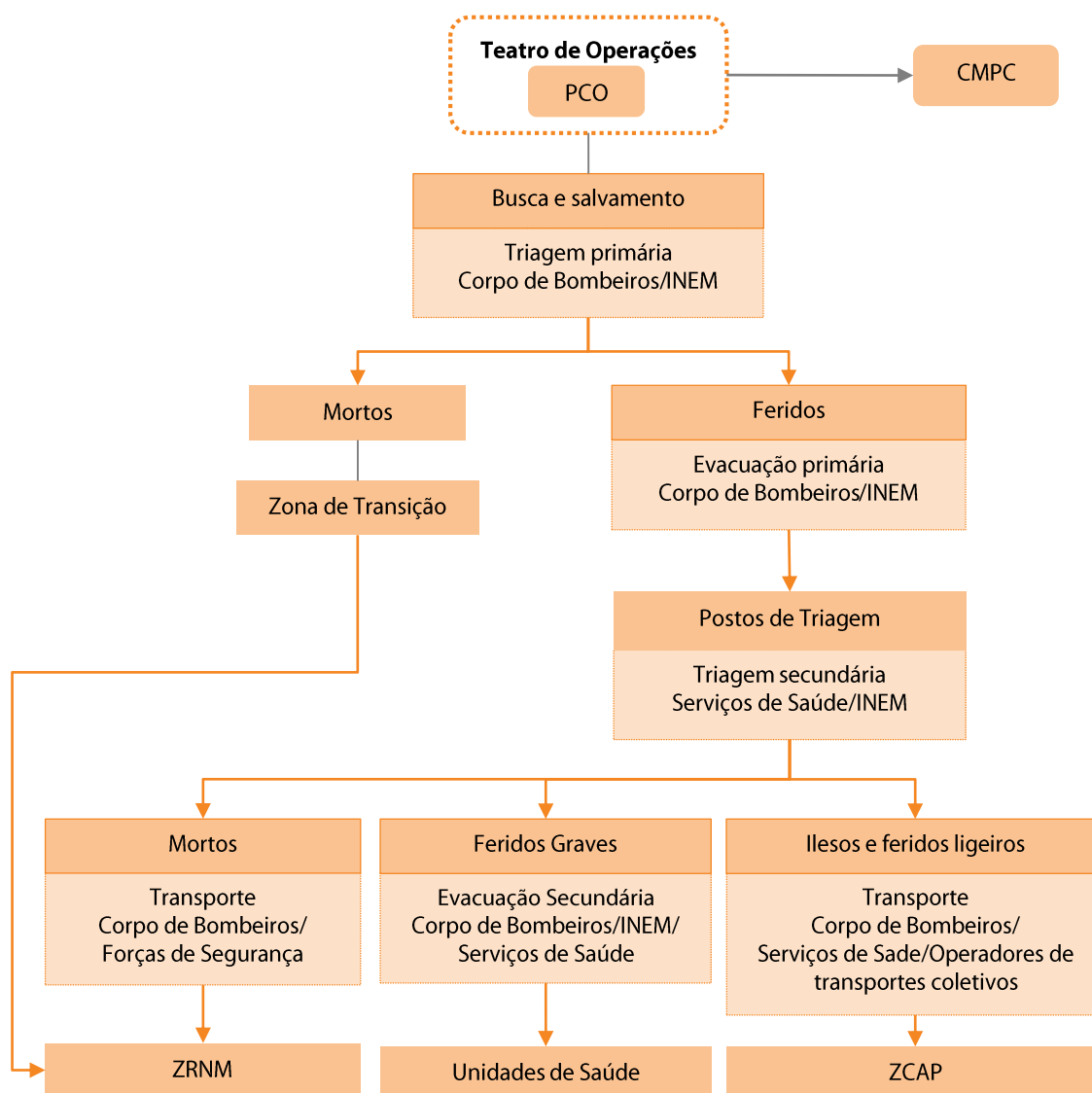
Mapa 6 – Postos de triagem do concelho de Vila Verde



Sem prejuízo das medidas anteriormente mencionadas, as entidades responsáveis por esta área de intervenção deverão ainda considerar os seguintes procedimentos e instruções de coordenação:



Figura 13 – Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)



7.1. APOIO PSICOLÓGICO

O apoio psicológico tem como objetivo assegurar um acompanhamento psicológico quer às populações afetadas pelo acidente grave ou catástrofe, quer aos vários intervenientes nas operações de socorro. A coordenação desta componente é da responsabilidade do INEM, devendo ser consideradas as seguintes prioridades de ação:



Quadro 23 – Apoio psicológico

APOIO PSICOLÓGICO	
COORDENAÇÃO	INEM
ENTIDADES PRINCIPAIS	INEM
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	Agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos
PRIORIDADES DE AÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias⁶ e secundárias⁷ no local da ocorrência/TO; • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; • Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias⁸; • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias de para locais exclusivos para esse efeito; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP;
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	<ul style="list-style-type: none"> • O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito; • As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; • As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades; • As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; • O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito; • Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta; • O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Serviço Local de Segurança Social de Vila Verde que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal de Vila Verde, do Centro de Saúde de Vila Verde e unidades funcionais associadas e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.

⁶ Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

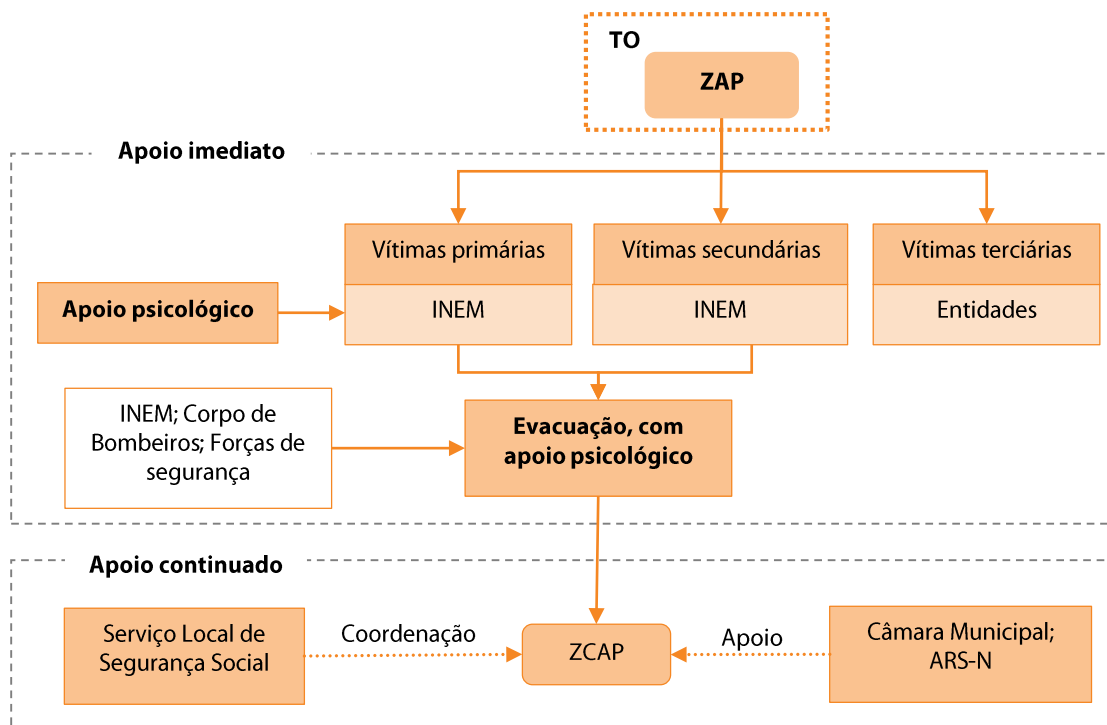
⁷ Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

⁸ Vítimas terciárias: Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.



O modo de funcionamento e organização desta componente do apoio logístico é regulado pelos procedimentos e instruções de coordenação apresentados na figura seguinte:

Figura 14 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)





8

SOCORRO E SALVAMENTO

A primeira intervenção face a um acidente grave ou catástrofe deve ser efetuada o mais rapidamente possível, sendo essencial que após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe seja prontamente iniciado o processo de socorro e salvamento. Conforme definido anteriormente e de acordo com a legislação aplicável (SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção a chegar ao local assume a função de COS, sendo o responsável pelas operações no local da ocorrência.

Na sequência do referido anteriormente, para uma correta organização e funcionamento das atividades de socorro e salvamento, as prioridades de ação e as entidades responsáveis por esta área de intervenção são as que se apresentam no quadro seguinte:

Quadro 24 – Socorro e salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO	
COORDENAÇÃO	Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Verde
ENTIDADES PRINCIPAIS	<ul style="list-style-type: none"> • Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Verde; • Forças de Segurança; • INEM.
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	<ul style="list-style-type: none"> • Sapadores Florestais (SF 01-112; SF 06-112); • Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF).
PRIORIDADES DE AÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Planear e coordenar as ações de busca e salvamento; • Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações de busca e salvamento decorrentes do sinistro; • Planear e coordenar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros; • Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência; • Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e florestais, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações; • Propor trabalhos de demolição e desobstrução; • Preparar e manter atualizado um registo de recursos humanos e materiais, a disponibilizar em situação de emergência; • Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência; • Planear e coordenar a evacuação primária, em articulação com a área de intervenção dos Procedimentos de Evacuação, colaborando nas ações de transporte; • Assegurar a prestação de primeiros socorros, em articulação com a área de intervenção dos Serviços Médico e Transporte de Vítimas.



SOCORRO E SALVAMENTO	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	<ul style="list-style-type: none"> • A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica e/ou mais adequada. Assim, de acordo com a legislação aplicável (SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de COS. Este, de imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários; • A classificação das ocorrências deverá ser efetuada de acordo com o disposto na NOP 3101-2013 de 01 de março, da ANPC (Classificação de Ocorrências); • Caso aplicável, deverá ser indicado pelo COS a sectorização do teatro das operações, por zonas geográficas ou funcionais, e identificado um responsável por cada setor; • O COS mantém a articulação operacional permanente com o PCO e com o CODIS; • A nível municipal, compete à CMPC assumir a coordenação institucional de todas as entidades e instituições empenhadas nas operações de socorro; • O COM articula-se operacionalmente com o CODIS; • Compete ao COM, no âmbito do SIOPS, a coordenação, no respeito pela sua direção e comando próprios, de todas as entidades e instituições empenhadas nas operações de socorro; • As informações recolhidas devem ser comunicadas ao COS e, através deste, ao COM e ao CDOS de Braga, devendo a correspondente descrição e subsequente mobilização de meios ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Diretiva Operacional Nacional n.º 1 ANPC/ANPC/2007; • O fim da situação de emergência é declarado pelo COM, por proposta do COS e após validação pelo Diretor do Plano; • Compete ao COS, promover a recolha sistemática de informação relacionada com a situação de emergência e estabelecer um registo cronológico da sua evolução, elaborando relatórios e pontos de situação; • Compete ao COS manter permanentemente atualizado o estudo da situação nas áreas sinistradas e em cada um dos pontos críticos, propondo e acionando os meios adequados, em articulação com a CMPC e com o Diretor do Plano.

A prioridade de ação desta área de intervenção é assegurar a execução das atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas. No entanto, estas atividades podem incluir a extinção de incêndios, o escoramento de estruturas, o resgate ou desencarceramento de pessoas, a contenção de fugas e derrames de produtos perigosos, entre outras. Sendo responsabilidade do COS, construir um sistema evolutivo de comando e controlo, adaptável à situação. Neste sentido, ao chegar ao local da ocorrência deve avaliar a situação e recolher a seguinte informação:

- Tipo de ocorrência;
- Local;
- Extensão;
- Número potencial de vítimas;
- Meios de reforço necessários.



Na posse destas informações o COS deve informar de imediato o COM e o CDOS de Braga do grau de gravidade da situação, tendo em consideração o disposto na tabela de gravidade constante na Diretiva Operacional Nacional nº 1/ANPC/2007, na qual consta a seguinte escala de intensidades:

Quadro 25 – Grau de gravidade das ocorrências

GRAVIDADE	DESCRIÇÃO
RESIDUAL	Não há feridos nem vítimas mortais. Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas). Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário. Danos sem significado. Não há impacto no ambiente. Não há perda financeira.
REDUZIDA	Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a 24 horas. Algum pessoal de apoio e reforço necessário. Alguns danos. Disrupção (inferior a 24 horas). Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros. Alguma perda financeira.
MODERADA	Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de vinte e quatro horas. Algum pessoal técnico necessário. Alguns danos. Alguma disrupção na comunidade (menos de 24 horas). Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros. Alguma perda financeira.
ACENTUADA	Número elevado de feridos e de hospitalizações. Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas. Vítimas mortais. Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos. Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Alguns impactos na comunidade com efeitos a longo prazo. Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.
CRÍTICA	Situação crítica. Grande número de feridos e de hospitalizações. Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário. A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo. Impacte ambiental significativo e/ou danos permanentes.

Assim que transmitir o grau de gravidade ao COM e ao CDOS de Braga, o COS deverá prosseguir as atividades de socorro conforme o definido no Ponto 1.4 (Sistema de Gestão de Operações) da Parte II do presente plano.

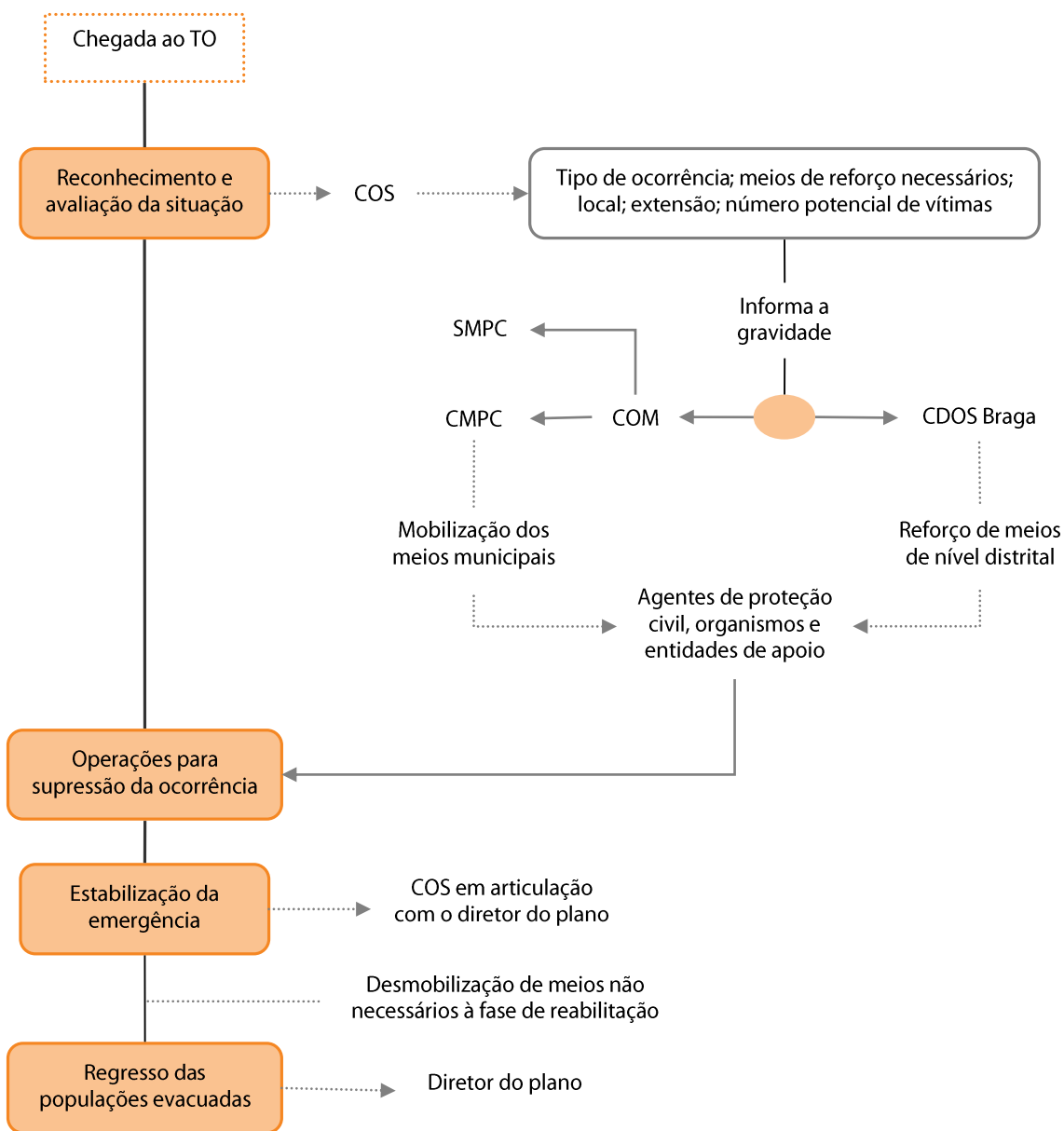
Quando estiverem terminadas as operações relacionadas com a supressão da ocorrência e asseguradas as condições de segurança, cabe ao COS em articulação com o diretor do plano dar por terminada a fase de emergência e iniciar a fase de reabilitação, procedendo à desmobilização dos meios não necessários para esta fase.

Durante as atividades de socorro poderá ser necessária uma adequação técnica dos agentes presentes ou, simplesmente, por rotatividades de pessoas, a transferência do comando. Nestes casos é necessário efetuar um briefing ao próximo COS e uma notificação a informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de mudança de comando.

Por fim, existem ainda alguns procedimentos e instruções de coordenação para esta área de intervenção que devem ser considerados, designadamente:



Figura 15 – Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)





9 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Esta área de intervenção contempla os procedimentos adotar nas atividades de recolha e sepultamento de vítimas mortais. As tarefas relacionadas com a recolha e sepultamento de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser executadas através de procedimentos muito rigorosos. Deste modo, a estrutura responsável por esta área de intervenção é a seguinte:

Quadro 26 – Serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
COORDENAÇÃO	Autoridade de Saúde de Nível Municipal
ENTIDADES PRINCIPAIS	<ul style="list-style-type: none"> • Autoridade de Saúde de Nível Municipal; • Forças de Segurança; • Hospital de Braga; • PJ – Diretoria do Norte.
ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Vila Verde; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Verde; • SEF – Delegação Regional do Norte; • Gabinete Médico-legal de Braga; • Ministério Público (MP); • IRN - Conservatória do Registo Civil de Vila Verde.
PRIORIDADES DE AÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a constituição de Zonas de Reunião de Mortos (ZRNM) e dos Necrotérios Provisórios (NECPRO); • A Autoridade de Saúde de Nível Municipal deve assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV); • Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; • Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; • Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; • Fornece à área de intervenção de gestão da informação e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; • Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; • Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres; • Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados; • Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “centro de pesquisa de desaparecidos”.



SERVIÇOS MORTUÁRIOS

INSTRUÇÕES
ESPECÍFICAS

- O chefe da ERAV é o representante da Forças de Segurança, em função da sua área de atuação. O médico que integra a ERAV é enviado pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal mas se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV, verificar a sua credenciação como tal;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ – Diretoria do Norte. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRNM;
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até à ZRNM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo chefe da ERAV;
- A autorização do Ministério Público para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, em caso de impossibilidade, noutra estrutura onde esteja presente;
- Compete à Forças de Segurança, em função da sua área de atuação, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“body-bags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. O Corpo de Bombeiros e as Forças Armadas, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRNM e/ou destas para os NECPRO;
- O Ministério Público autoriza a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRNM e destas para os NECPRO, para realização, nestes, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos;
- Compete à Câmara Municipal de Vila Verde providenciar equipamento para os necrotérios provisórios de acordo com indicações do Gabinete Médico-legal de Braga, designadamente o fornecimento de iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN - Conservatória do Registo Civil de Vila Verde; nos necrotérios provisórios para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será acionado o SEF, para obtenção de dados para a identificação da mesma;



SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	<ul style="list-style-type: none"> • Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior inumação ou cremação individual definitiva; • As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela área de intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis; • O apoio psicológico aos familiares das vítimas e elementos das equipas de intervenção será efetuado de acordo com os procedimentos definidos para as respetivas áreas de intervenção.

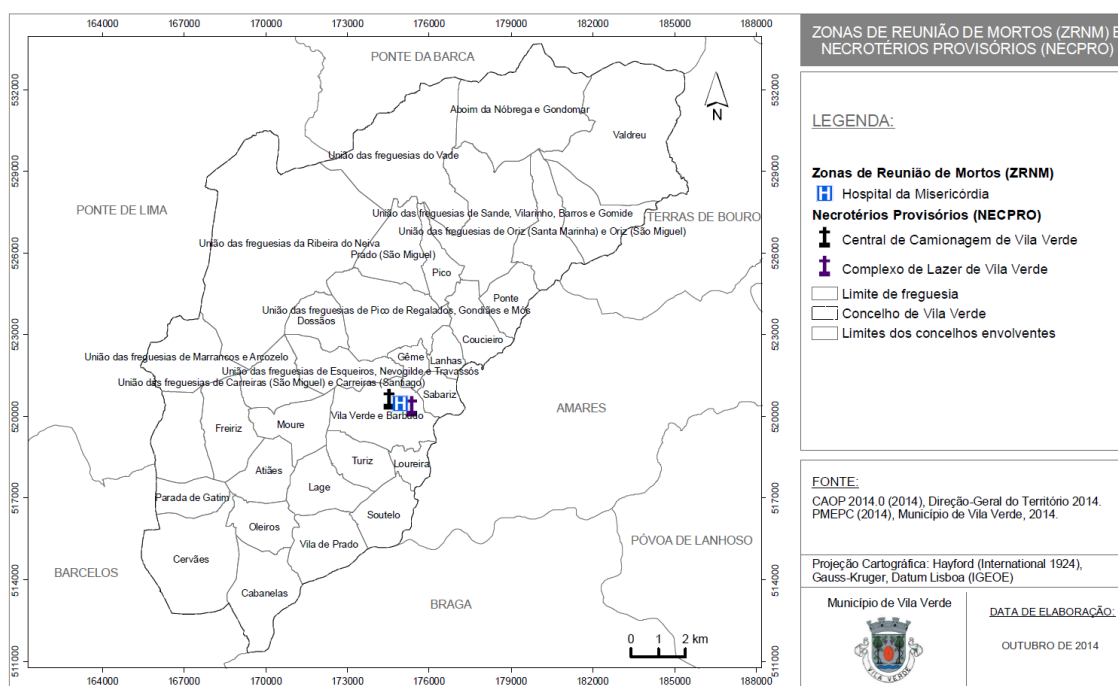
Relativamente ao depósito dos cadáveres, este deve ser efetuado nas morgues regulares existentes no município, até estas esgotarem a sua capacidade. Caso se verifique esta situação, o depósito passa a ser efetuado para locais onde possam funcionar morgues provisórias. A escolha dos locais para funcionamento de morgues provisórias deve atender aos seguintes critérios:

- Ser um local plano e fácil de limpar;
- Ter boa drenagem;
- Possuir boa ventilação natural;
- Estar provido de água corrente e energia elétrica;
- Existir facilidades de segurança;
- Possuir boas acessibilidades, comunicações, privacidade e disponibilidade.

No concelho de Vila Verde poderá funcionar como zona de reunião de vítimas mortais, pelas características que apresenta, a morgue do Hospital da Misericórdia de Vila Verde (Mapa 7). Por outro lado, como necrotérios provisórios poderão ser utilizados o Complexo de Lazer de Vila Verde e a Central de camionagem de Vila Verde (Mapa 7).



Mapa 7 – ZRNM e NECPRO do concelho de Vila Verde



No entanto, caso os locais referidos para o funcionamento de morgues provisórias excedam a sua capacidade será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios vizinhos (sendo que à data não existiam trabalhos em curso para estabelecimento de protocolos nesta matéria).

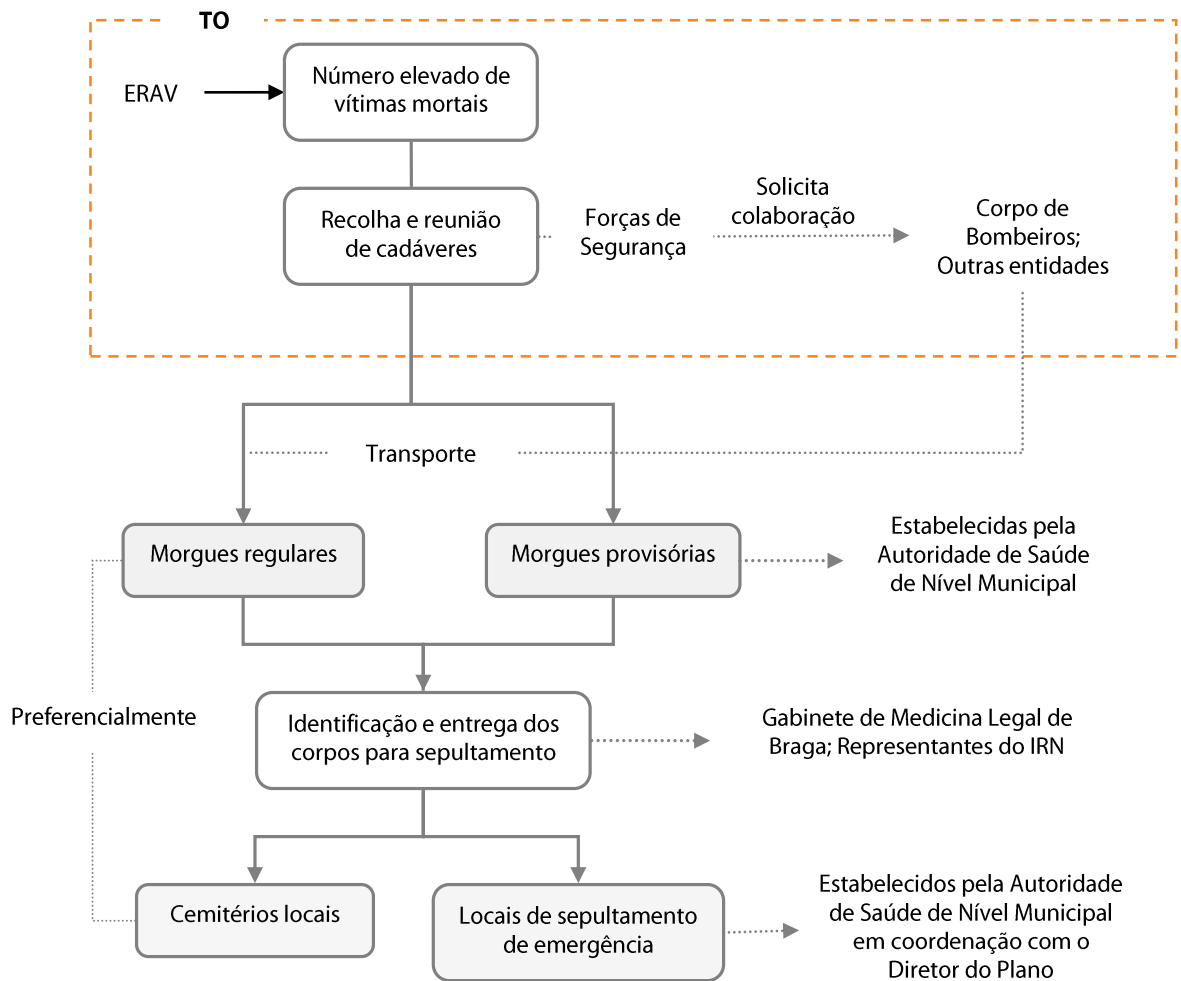
Após a entrada dos cadáveres nas morgues provisórias, as tarefas aqui desenvolvidas encontram-se a cargo do Gabinete Médico-legal de Braga, que é responsável pela identificação e entrega dos corpos para serem sepultados. De referir, ainda, que nos necrotérios provisórios deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a autoridade de saúde de nível municipal em coordenação com o diretor do plano estabelecem locais para sepultamento de emergência.

Para um correto funcionamento de toda a área de intervenção responsável pelas atividades de recolha e depósito de cadáveres devem ser considerados os seguintes procedimentos e instruções de coordenação:



Figura 16 – Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)





10 PROTOCOLOS

Apresentam-se de seguida todas as entidades, organismos e agentes de proteção civil com as quais o Município de Vila Verde tem protocolos de colaboração:

- Protocolo com os Bombeiros Voluntários de Vila Verde;
- Protocolo com a Associação Florestal do Cávado, sendo o seu objeto as duas Equipas de Sapadores Florestais a operar no concelho.

Até à data da elaboração do PMEPCVV, o município de Vila Verde não dispõe de protocolos estabelecidos com empresas ou Instituições de Solidariedade Social. No entanto, será importante contactar e estabelecer protocolos com as seguintes entidades:

- **Empresas de construção civil, obras públicas e extração de inertes** (assegurar a disponibilização de equipamentos e maquinaria de engenharia e construção civil);
- **Empresas com atividade nos setores da produção, embalamento e distribuição de alimentos, água e agasalhos** (assegurar o rápido fornecimento de bens essenciais);
- **Empresas de transporte coletivo de passageiros e de transporte de mercadorias** (assegurar a colaboração das mesmas através da disponibilização de veículos necessários às operações de socorro);
- **Entidades responsáveis por infraestruturas de alojamento e acolhimento** (assegurar o alojamento temporário das pessoas evacuadas);
- **Empresas de combustíveis e lubrificantes** (garantir prioridades de acesso e reservas de combustíveis);
- **Diversas estruturas de saúde privadas** (garantir o apoio destas estruturas sempre que as necessidades da ocorrência excedam a capacidade das estruturas de saúde públicas existentes no concelho).
- **Agências funerárias e entidades que possuam grandes câmaras frigoríficas ou outras instalações com as condições necessárias para a reunião de vítimas mortais** (assegurar a colaboração destas entidades face a uma situação com elevado número de mortos).